



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.669

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

DECRETOS-LEIS
Ns. 111 E 112 —
DECRETO N. 6854

PORTARIAS
Ns. 1.011, 1.012, 1.013,
1.014, 1.015, 1.016 E
1.017
Do Governo do Estado.

PORTARIAS
Ns. 423, 425, 426 E 428
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública.

PORTARIA DEPA N. 145,
DE 14/11/69
Da Superintendência Na-
cional do Abastecimento
(SUNAB).

**CONTRATO DE
ARRENDAMENTO**
Do Quartel General da
Primeira Zona Aérea.

**ATA DA DIRETORIA
PARA CHAMADA DE
CAPITAL**
Da JS — Companhia Pa-
raense de Tubos e Móveis
de Aço.

ACÓRDÃO N. 16
Do Conselho Superior da
Magistratura.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

**Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO**

**Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**

**Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ**

**Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA**

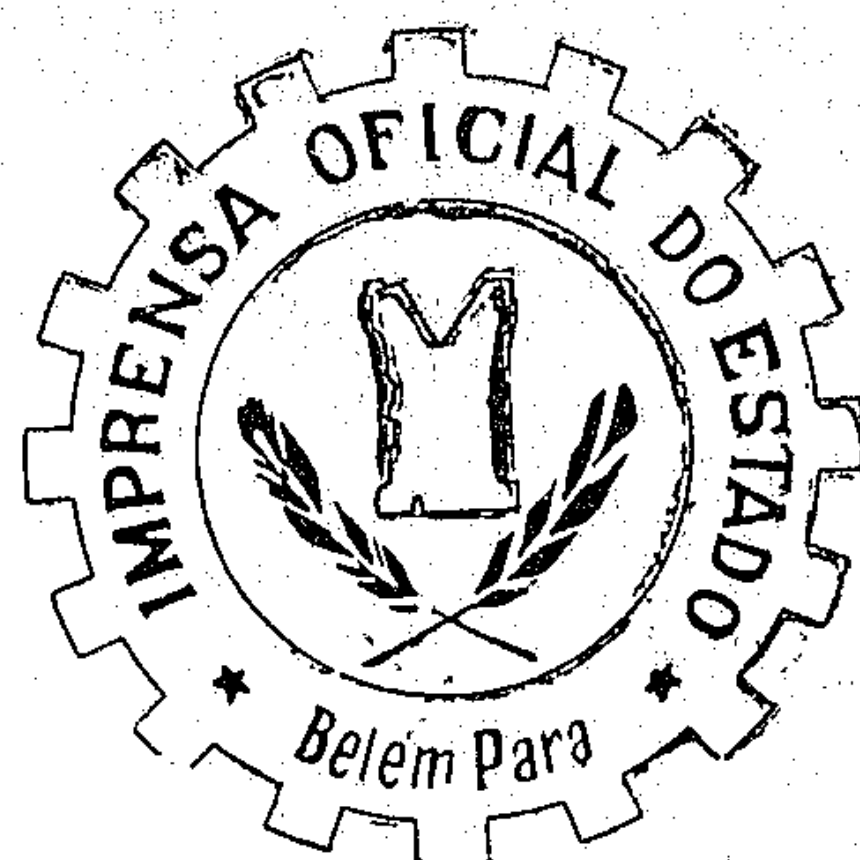
**Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA**

**Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE**

**Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA**

**Procurador Genº do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS**

**Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO**



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . 0,25
	Número atrasado . 0,07
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	PUBLICAÇÕES
	Página comum -
OUTROS ESTADOS	cada centímetro 1,50
E MUNICIPIOS	Página de Conta-
Anual 70,00	bilidade - preço
Semestral 35,00	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO LEI N. 111 DE 19 § 1.º do artigo 2.º do Ato DE NOVEMBRO DE 1969
Abre o crédito especial de NCr\$ 1.050.000,00 para atender a despesas que menciona:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o

no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Hum Milhão e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.050.000,00) em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) como contribuição do Governo do Estado para a construção de um prédio, em terreno próprio do Instituto, destinado à ampliação das suas instalações.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos
NCr\$ 1.050.000,00

Art. 2º — As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis da Fazenda Estadual.

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12795)

DECRETO-LEI N. 112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas um pavilhão com cinco salas de aula, anexo à igreja São Francisco, nesta Capital, e fazer doação do mesmo pavilhão à Ordem Religiosa São Francisco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

Considerando que, por esse mesmo Ato Institucional, poderá, durante o recesso da Assembleia Legislativa do Estado, legislar em toda a matéria e exercer as atribuições previstas na Constituição do Estado;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado, em virtude do disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969, encontra-se em recesso;

Considerando que o Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, consoante dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, através da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, um pavilhão com cinco (5) salas de aula, anexo à igreja São Francisco, no terreno de propriedade da Ordem Religiosa São Francisco, nesta Capital.

Parágrafo único — As despesas com a construção do pavilhão correrão à conta das verbas orçamentárias destinadas a obras públicas e previstas para o exercício financeiro de 1969 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º — Construído o pavilhão a que se refere o artigo 1.º, o Governador do Estado fica autorizado a fazer doação do mesmo à Ordem Religiosa São Francisco, mediante decreto, e a Secretaria de Estado da Fazenda providenciará no sentido de serem praticados todos os atos necessários para legalização da transferência do pavilhão ao domínio da donatária.

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo
Engº José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 12796)

DECRETO N. 6854 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1969

Torna sem efeito o Decreto
n. 6.822, de 9 de outubro
de 1969.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sem efeito
o Decreto n. 6.822, de 9 de
outubro de 1969, que concede
Regime de Tempo Integral a
funcionários do Tribunal de
Contas do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 18 de no-
vembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 12719)

PORTARIA N. 1011 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a contar de 28 de
outubro de 1969, o professor
Francisco Antonio Bonifácio
Guzzo, para responder pelo
expediente da Fundação Edu-
cacional do Estado do Pará
(FEP), como Diretor Superin-
tendente, durante o impedi-
mento do titular professor
Hélio Antonio Mokarzel.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12723)

PORTARIA N. 1012 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue
servindo na Prefeitura Muni-
cipal de Ourém, até 31 de de-
zembro do corrente ano, sem
ônus para o Estado, Maria Be-
nedita Sarmiento de Oliveira,
ocupante do cargo de Professor
de 1.ª. entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Pri-
mária.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n.)

PORTARIA N. 1013 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 28 de
outubro de 1969, o Professor
Hélio Antonio Mokarzel, da Pre-
sidência do Conselho Diretor
da Fundação Educacional do
Estado do Pará, pela qual vinha
respondendo através da Porta-
ria n. 554, de 27.12.1967.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 18 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12725)

PORTARIA N. 1014 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Adriano
Veloso de Castro Menezes, Se-
cretário Geral do IDESP, para
responder pelo expediente da
Secretaria de Estado da Fazen-
da, durante o impedimento do
titular.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12779)

PORTARIA N. 1015 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar o General R-1 Ru-
bens Luzio Vaz, Secretário de
Estado da Fazenda, para seguir
até o Estado da Guanabara, a

fim de tratar de assuntos dera,
integrantes da Unidade Or-
çamentária.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 19 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12.780)

PORTARIA N. 1016 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
por lei,

RESOLVE:

1. O Egrégio Tribunal de Con-
tas do Estado, em ofício n. . .
1.986/69, de 31 de outubro de
1969, comunicou que em aten-
ção a consulta formulada por
este Executivo, através do ofí-
cio n. 798/69-SEGOV, de 4 de
setembro de 1969, o Plenário
daquela Corte de Contas em
Sessão de 24 do citado mês de
outubro, resolveu permitir que
as notas de empenho e as res-
pectivas prestações de contas
das Unidades Orçamentárias
sejam apresentadas por ele-
mento, ficando os Orçamentos
Analíticos apenas para contrô-
le interno das mencionadas
Unidades e do Poder Executi-
vo.

2. Em consequência, a par-
tir do dia 1.º de janeiro de ...
1970, as notas de empenho ex-
traídas para efeito de pagamen-
to às Unidades Orçamentárias
mencionarão apenas a cate-
goria econômica e os respectivos
elementos, sendo dispensável a
menção dos sub-elementos e
seus desdobramentos. Os balan-
cetes mensais de receita e des-
pesa ou as prestações de con-
tas trimestrais das Unidades
Orçamentárias deverão mencio-
nar igualmente as categorias
econômicas, seguidas dos res-
pectivos elementos.

As prestações de contas tri-
mestrais deverão ser acompa-
nhadas de um quadro demons-
trativo, das despesas efetuadas
com todas as especificações or-
çamentárias (código, categoria
econômica, elementos, sub-ele-
mento, etc.). Esse quadro de-
verá demonstrar as despesas
efetuadas pelas diferentes Uni-
dades de Despesa ou Executo-

çamentária.

As Unidades orçamentárias
poderão transferir dentro do
elemento, recursos orçamentá-
rios de um sub-elemento de
despesa para outro, no decor-
rer do exercício, ficando po-
rém obrigadas a providenciar
a republicação no "Diário Ofi-
cial" do Estado, até o dia 16 de
novembro de cada ano, das
modificações introduzidas nos
respectivos Orçamentos Analí-
ticos.

Essas modificações só pode-
rão ser feitas nos sub-elemen-
tos de despesa, dentro do res-
pectivo elemento e deverão ser
procedidas de Portaria do diri-
gente da Unidade Orçamentá-
ria. A 2.ª via da Portaria de-
verá ser imediatamente enca-
minhada à Secretaria de Esta-
do da Fazenda.

A republicação do Orçamen-
to Analítico deverá ser feita de
modo a deixar bem clara a "Si-
tuação anterior", isto é a cons-
tante do respectivo Orçamento
Analítico e a "nova situação"
decorrente da Portaria ou Por-
tarias de transferência de re-
cursos de um sub-elemento pa-
ra outro.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 19 de novembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n.)

PORTARIA N. 1017 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das atri-
buições que lhe são conferidas
por lei e,

Considerando que nos tér-
mos da Portaria n. 995, de 27
de outubro de 1969, ficou esta-
belecido que o pagamento dos
vencimentos e vantagens do
funcionalismo estadual, refe-
rente aos meses de novembro
e dezembro do corrente ano,
seja efetuado no período de 28
de novembro a 20 de dezembro
de 1969;

Considerando que para esse
fim foi autorizado que as Uni-
dades Orçamentárias remetes-
sem suas folhas de pagamento
ao Departamento do Serviço
Público, até o dia 10 do corren-
te;

Considerando que, em decorrência dessa medida, surgirão vários casos de saques a menor e de direito a vencimentos e vantagens reconhecidos posteriormente à remessa dessas folhas de pagamento ao Departamento do Serviço Público,

RESOLVE:

Autorizar que para normalização dos casos acima referidos, as Unidades Orçamentárias aonde eles ocorrerem, mandem organizar uma única folha suplementar, para todos os casos, no período de 10 a 15 de dezembro vindouro e as remetam até o dia 20 desse mês ao Departamento do Serviço Público, para conferência e posterior pagamento pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n.)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado); e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Teodoro Aragão de Brito, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Mocajuba, sede do Município do mesmo nome; termo judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12666)

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, José Olinto Cohen, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Porto de Moz, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12667)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel João Pinto Marques, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Santa na, município de Bujaru, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12788)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Izidoro Ramos de Campos, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Bujaru, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12989)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Edmilson Aguiar Cavalcante, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Peixe Boi, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12790)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Maria de Nazaré Barros, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Tomé-Açu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12791)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Elio Satiro da Silva, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Tomé-Açu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12792)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Isaac Souto, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Santa Izabel do Pará, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12793)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Clovis Pinheiro, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12794)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1969

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de julho de 1969, que exonerou, ex officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanda Coeli Ferreira Pimentel, do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12717)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Nunes de Miranda, do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 9º, § 1º do Decreto-Lei n. 98, de 24.10.69, o professor Hélio Antonio Mokarzel, para exercer o cargo de Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Nunes de Miranda, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N. 289 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Designar o funcionário Francisco Cavalcante de Anequino, Guarda, nível 1, que se encontra servindo como auxiliar no Posto Fiscal de Terra Santa, para passar a responder pela chefia do referido Posto, até ulterior deliberação, devendo assumir a citada chefia, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de novembro de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 290 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Remover do Posto Fiscal de Terra Santa para a Coletoria de Anahindeua, para servir nas funções de Guarda, o funcionário Renato de Souza Martins, ocupante do cargo de Guarda, nível 1, que deverá apresentar-se à citada Exatária, após as devidas anotações no Departamento de Exatarias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de novembro de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 423

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 10, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, João, Sérgio Fontes do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Médico, referência X, percebendo o salário mensal de NCr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Técnico do orçamento vigente, a partir de 1º de outubro de 1969, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, do Dr. Antônio Agostinho Pinto da Silva, pela Portaria n. 45, de 01-02-1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 425

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício n. 325/69, datado de 06.11.69, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, protocolizado nesta Secretaria sob n. 6609, de 08.10.69, em que comunica graves ocorrências cometidas pelo servidor Otacilio Miranda,

R E S O L V E:

Dispensar, o servidor Otacilio Miranda, diarista, das funções de Atendente, que exerce nesta Secretaria, a partir de 06.10.1969, por não mais interessar os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.643)

PORTARIA N. 426

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria Isabel Melo Lopes da Silva, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência I, percebendo o salário mensal de ... NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos) até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 - 02.11 - Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente a partir de 1 de outubro de 1969, na vaga decorrente da dispensa do Jandira Sebastiana Alves Rodrigues, pela Portaria n. 19, de 24 de janeiro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1969,

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.644)

PORTARIA N. 423

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Aluizio Cruz Sodré, para exercer como diarista, a função de Auxiliar de Escritório, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 - 02.11 - Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente a partir de 1 de outubro de 1969, na vaga decorrente com a demissão de Rose Mary Nobre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 12.645)
21.11.69)

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida de Outeiro, nesta Capital, a servidora Lucimar Carvalho Bezerra, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 08.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.235)

PORTARIA N. 3187/69 - DAJDP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Lucimar Carvalho Bezerra, professor, diarista, com exercício na Escola Reunida de Outeiro, nesta Capital, admitida pela Portaria n. 3147/68 - DAJDP, de 29.04.68, a contar de 08.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. - Reg. n. 12236).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 1272 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Mário Nicolau de Leal Martins, Tesoureiro Geral do DERPA, para, na forma do disposto na Resolução n. 424, do Conselho Deliberativo da SUDAM, aprovada na 19a. Reunião Ordinária, realizada no dia 24.10.69, receber na Tesouraria daquele órgão, a quantia de NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), proveniente do Convênio n. 071/69-SUDAM, firmado entre este Departamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, destinada ao Plano Rodoviário do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 - Dia - 21.11.69)

PORTARIA N. 1273 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando que esta Diretoria Geral, através da Portaria n. 286, de 5 de março do corrente ano, designou uma Comissão, sob a presidência do Procurador Dr. Humberto Machado Mendonça, para proceder ao exame com relação ao pagamento da gratificação de PERICULOSIDADE que vinha sendo efetuado a diversos servidores do órgão;

Considerando que a referida Comissão no seu relatório apresentado a esta Diretoria Geral, constante do processo n. 0901/69, concluiu pela ilegitimidade da gratificação de PERICULOSIDADE dos servidores Antônio Rogério Pereira, Armando Ferreira da Rocha, Eyaldo Sampaio de Almeida, Ismael Albuquerque Batista, João Herminio de Moraes, Justo Pereira Lima, José Iacy Vieira e Raimundo Gomes de Melo, por estar sendo paga em desacordo com a Lei n. 2.573, de 15.08.1955 e Decreto n. 40.199, de 15 de outubro de 1956, que regem a matéria;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3184/69 - DAJDP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a servidora Jacira Romeiro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 08.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.232)

PORTARIA N. 3185/69 - DAJDP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Luiza Maria da Costa Lobo, professor diarista, com exercício na Fundação Educacional do Estado, admitida pela Portaria n. 3090/68 - DAJDP, de 25.04.68, a contar de 08.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.234)

PORTARIA N. 3186/69 - DAJDP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1 de março do corrente ano, das Portarias ns. 2077 de 29.09.1966, 2529 de 30.11.1966, 266 de 28.04.1961, 249 de 17.03.1966, 2530 de 30.11.1966, 2527, de 30.11.1966, 2298, de 21.10.1966 e 1442 de 10 de julho de 1968, que, respectivamente, originaram o pagamento da gratificação de PERICULOSIDADE aos servidores Antônio Rogério Pereira, Motorista da 1a. DR, Armando Ferreira da Rocha, Ferreiro, Evaldo Sampaio de Almeida, Químico do Quadro Único, Israel de Albuquerque Batista, Laboratorista do Quadro Único, João Erminio de Moraes, Fundidor, Justo Pereira Lima, Pintor, José Iacy Vieira, Lanterneiro e Raimundo Gomes de Melo, Mestre de Obras da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1274 — DE 13

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 1 de novembro do corrente ano, à funcionária Maria do Socorro Torres dos Santos, Oficial Administrativo do Quadro Único deste órgão, com lotação no Serviço de Contabilidade, os três meses restantes da licença especial a que tem direito, relativa, ao decênio 1951/61, de conformidade com o parecer Jurídico constante do processo n. 235/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de novembro de 1969.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/ Diretor Geral, nos termos da Port. 194/68-DG

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1275 — DE 13

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Osvaldo Rodrigues Ayres, Mariuadir José Miranda Santos e Felisberto Macêdo Centeno, Engenheiros do Quadro Único, deste Departamento, para, em

comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a classificação dos materiais da Rodovia PA-06, trecho PA-25-Santa Rosa, ficando sem efeito a

Portaria n. 1259/69-DG, baixada com relação ao presente serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1276 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, o

funcionário José de Sousa Lima, Continuo do Quadro Único, servindo no Serviço de

Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de...

60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1277 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir, em virtude da necessidade de serviço, no

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1278 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data da Portaria n. 1009/69-DG, de 3.09.1969, que colocou à disposição do Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, o servidor

Mário Ferreira de Oliveira, Motorista do DNER ora à disposição deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

DAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, o

funcionário Antônio Maia de Sousa Filho, Continuo do Quadro Único, lotado na Seção de

Cadastro do Serviço de Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação

exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam

as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1279 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data da Portaria n. 1009/69-DG, de 3.09.1969, que colocou à disposição do Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, o servidor

Mário Ferreira de Oliveira, Motorista do DNER ora à disposição deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1280 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir, em virtude da necessidade de serviço, no

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1281 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir, em virtude da necessidade de serviço, no

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

Depósito o Porto de Embarque do DERPA situado na Rua

Djalma Dutra, com subordinação ao Almoarifado Central

da Divisão de Material, o servidor Mário Ferreira de Oliveira, Motorista do DNER ora

à disposição deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1282 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 7.03.1968, o contrato

de trabalho do servidor Cláudio Ferreira da Silva, braçal, da 1a. — DR, que estava servindo

na PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo n. 974/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

PORTARIA N. 1283 — DE 14

DE NOVEMBRO DE 1969

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir, em virtude da necessidade de serviço, a

partir de 1.11.1968, nas obras de construção da Rodovia

PA-70 o servidor Odácio da Silva Matos, Auxiliar de Operador da Primeira Divisão Regional devendo lhe ser pago,

enquanto permanecer nesse serviço, acréscimo de 25%

sobre seu salário base, de acordo com o que facultam o artigo

470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia — 21.11.69)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia —

PORTARIA N. 1282 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir, em virtude da necessidade do serviço, a partir de 1.11.1969, nas obras de construção da Rodovia PA-70 o servidor Pedro dos Santos Vaz, braçal da Primeira Divisão Regional, devendo lhe ser pago, enquanto permanecer nesse serviço, o acréscimo de 25% sobre seu salário base, de acordo com o que faculty o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia —

PORTARIA N. 1283 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra E do artigo 482 da CLT, os contratos de trabalho dos servidores Augusto Monteiro da Costa, Genésio Lopes de Moraes e Pedro Domingos da Silva braçais das obras de construção da Rodovia BR-153, considerando não se adaptarem à função para a qual foram contratados, conforme trata o processo n. 4370/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3754 — Dia —

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 363/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

considerando o constante do Processo número 03348/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao servidor Eudes Guimarães da Silva, Radioperador, respondendo pela Chefia da Pagadoria do 2o. DR, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), equivalente a 3 diárias à base de 20% sobre o salário-mínimo de Goiás e NCr\$ 33,84 trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 4 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 207,36 (duzentos e sete cruzeiros novos e trinta e seis centavos), em virtude do seu deslocamento aos trechos Serra Vermelha (MA) à Nova Colinas (GO) efetuando pagamento do mês de setembro e Imperatriz/Belém/Imperatriz, prestando contas dos pagamentos efetuados no 2o. DR, nos períodos de 01.10 a 03.10.69 e 04. a 07.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 384/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número

03352/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Antônio Edson e Silva, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos) equivalente a 15% sobre o salário-mínimo no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros novos), para acompanhar viagem de pagamento na jurisdição da 4a. Residência, Araguaina (GO), no período de 02.10 a 04.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 385/CTAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03353/69 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao servidor Raimundo Oneide Gabriel da Silva, Mecânico de 1ª, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário no valor unitário de NCr\$ 18,00 (Dezoito Cruzeiros Novos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 126,00 (Cento e Vinte e Seis Cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento à 4a. Residência, Araguaina, (GO), a fim de recuperar máquinas paradas, no período de 24 a 30.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 386/CTAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03354/69 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Eudes Guimarães da Silva, Radioperador, respondendo pela Chefia da Pagadoria do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 24,00 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos), a fim de revisar aparelhos de rádios da 3a. e 4a. Residência (GO), no período de 17 a 26.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 387/CTAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03355/69 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao eng. Francisco José Arruda Barata Chefe da 3a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 29,52 (Vinte e Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Dois Cen-

lavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 265,68 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), para fiscalizar serviços nos trechos Itinga-Estrelito (MA) e Açailândia-Santa Luzia (MA), nos períodos de 26 a 30.09.69 e 01 a 04.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 388/CTAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03361/69 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao engenheiro Jurandyr Lima Macambira, Chefe da 4a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos), para efetuar serviços no trecho Estrelito-Colinas (GO), nos períodos de 18 a 22.09.69 e 03.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 389/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03362/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Martins, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), para prestar serviços no trecho da 3a. Residência (GO), no período de 28.09 a 07.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 390/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03364/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, Chefe do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), em viagem de inspeção a Araguaína (GO), nos períodos de 20 a 25.09.69 e 10 a 13.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 391/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03392/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Imperatriz/Belém/Imperatriz, conduzindo egns. de baixada, no período de 29.09 a 08.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 392/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03393/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Benedito Costa Castro, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de

Goiás, num total de NCr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros novos), para conduzir o eng. Paulo de Tarso da Silva Barreto, ao trecho Estrelito-Colinas (GO), no período de 20.09 a 25.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 393/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03394/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Lourival Rodrigues Bandeira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,76 (quatorze cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 73,80 (setenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), para conduzir o eng. Francisco José Arruda Barata, ao trecho Itinga-Estrelito (MA), no período de 26 a 30.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 394/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03395/69 CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Macena Figueira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), para conduzir o engenheiro Jurandyr Lima Macambira, ao trecho Estreito Colinas (GO) no período de 18 a 22.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 397/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03399/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, Assessor Distrital do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 304,56 (trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para fiscalizar serviços por administração direta do órgão e firmas empreiteiras que operam na Variante de Paragominas (PA) nos períodos de 17 a 21.09.69 e 03 a 11.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia —

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 398/CTAP — DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03434/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Ineu Viégas Pantoja, Pagador e Sandoval da Sousa Matos, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 33,84 (trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo

neste Estado, num total de NCr\$ 169,20 (cento e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), para o primeiro e NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos) equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e um cruzeiros novos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos até Itinga (PA), a fim de pagador efetuar o pagamento do pessoal do 1o. D.R., sendo o motorista designado para conduzi-lo, no período de 28.10 a 01.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR SÉRGIO DOS

SANTOS

Coordenador

em exercício

(Ext. Reg. n. 3713 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 395/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03397/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Natanael de Oliveira Silva, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,76 (quatorze cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 29,52 (vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), para conduzir estudantes ao trecho Araguaína-Imperatriz (MA), no período de 21 a 22.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 396/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03398/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (cinco) diárias ao servidor José Alves de Souza II, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,76 (quatorze cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 73,80 (setenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), para se deslocar ao trecho Uruaçu-Imperatriz (MA), a fim de transportar Armijos, no período de 16 a 20.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 339/CTAP — DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03433/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Nair Nogueira Lima, Técnico em Engenharia, lotado e com efetivo exercício no SAMS, no valor unitário de NCr\$ 28,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), num total de NCr\$ 141,00 (cento e quarenta e um cruzeiros novos), sendo o valor unitário equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, em virtude de seu deslocamento até Itinga, 1o. D.R. (PA) à serviço de sua especialidade, no período de 28.10 a 01.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 400/CTAP — DE 03 DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03494/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico e ao Condutor de Viatura Antônio Roque Barbosa, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 39,48 (trinta e nove cru-

zeiros novos e quarenta e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 118,44 (cento e dezoito cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para o primeiro e NCr\$ 23,20 (vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 84,60 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos ao 1º e 2º Distrito Rodoviários, a objeto de serviço, no período de 22.10 a 24.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 401/CTAP — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03502/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor José Severiano Beltrão da Silva, Técnico em Laboratório de Solos, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento até a 4a. Residência, Araguaína (GO), a fim de orientar o pessoal do laboratório, no período de 14 a 23.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 402/CTAP — DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03505/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 13 (treze) diárias aos servidores: Amyntas de Lemos Júnior, Engenheiro, Assessor Técnico de Equipamento, Trânsito e Conservação, Antônio Roque Barbosa, Condutor de Viatura, Orlando Pereira Duarte, Mecânico de I e Wla-

dimir de Amorim Carvalho, Soldador, lotado e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos), para o engenheiro e NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) equivalente a 25% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros novos), para os demais, em virtude de seus deslocamentos até a localidade de Uruçú (GO), a serviço do órgão, no período de 06 a 18.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 21.11.69)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

A COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, comunica às Autoridades, Bancos, Comércio e Público em geral, que Derrogou na forma do artigo 158 do Código Comercial, o Mandato Mercantil de Inácio Ubrajara Bentes de Souza, para exercer o agenciamento de seus navios em Santarém, e o Outorgou à firma Tuji & Cia., na forma do artigo 140 do citado Código.

Belém, 15 de novembro de 1969.

(a) Arnaldo José de Albuquerque
Chefe do Departamento de Auditoria

(a) Moacyr Roberto de Lima
Assistente do Departamento de Auditoria
(Ext. Reg. n. 3736 — Dias — 18, 20 e 21.11.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, os bacharéis em Direito Miguel Antunes Carneiro, José Luiz Calan-

drini de Azevedo e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, José Maria da Consolação.

Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção do Pará, em 12 de novembro de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário
(T. n. 15552 — Reg. n. 3730 — Dias — 18, 20, 21, 25 e 27.11.69)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A. Assembleia Geral Ordinária 2a. Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária em 2a. Convocação, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 47/57 no dia 29 de novembro de 1969 às 17 horas para os seguintes fins: a) Apresentação do relatório da Diretoria; b) Balanço Geral e Demonst. de Lucros e Perdas; c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração; d) o que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1969.

(a) Paulo Lobão de Oliveira
Presidente
(Ext. Reg. n. 3.748 — Dias — 20, 21 e 25.11.69).

PORTUENSE FERRAGENS S.A. Assembleia Geral Extraordinária Convocação

Convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Novembro do corrente ano, às 9,00 horas na sede social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) alteração dos estatutos sociais em seu artigo 6º §§ 1º e 2º, artigo 9º e artigo 10, de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil, para conclusão do Processo GEMEC-E-69/2594;

b) o que ocorrer.
Belém-Pará, 14 de novembro de 1969.

EXPEDITO LOBATO
FERNANDEZ — Presidente
(Ext. Reg. n. 3.723 — Dias — 18, 20 e 21-11-69)

ÓLEOS DO PARÁ S.A. — OLPASA Assembleia Geral Extraordinária 1a. CONVOCACÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de ÓLEOS DO PARÁ S.A. — (OLPASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se efetuará às oito (8) horas do próximo dia vinte e cinco (25) do corrente mês, na sede da empresa à rua Senador Manoel Barata número 133, nesta cidade de Belém a fim de deliberar o seguinte: a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas, Lucros Suspensos, Fundo de Correção Monetária e Valor da Isenção do Imposto de Renda; b) Renúncia de Diretor; c) Reforma dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Belém, 13 de Novembro de 1969.

(a) Nelson Souza Rosa
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 3782 — Dias — 18, 20 e 21.11.69)

ESCRITURA PÚBLICA

de Alteração e transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "TEAR" TEXTIL AMAZONIA DE REDES LTDA., em sociedade anônima, sob a denominação de "TEAR" TEXTIL AMAZONIA DE REDES S/A., como adiante melhor se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, à Rua Treze de Maio n. 81/83, compareceram como partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1) Enio Chaves Gonçalves Ledo, brasileiro, casado, industrial; — 2) Joel Victor de Oliveira, brasileiro, casado, industrial; — 3) Manoel Inácio Moraes, brasileiro, casado, industrial; — 4) Mário Tasso Ribeiro Serra, brasileiro, casado, industrial; — 5) Vera Paiva Gonçalves Ledo, brasileira, casada, funcionária pública estadual; — 6) Clélia Contente de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas; — 7) Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante; — 8) Maria Raimunda Costa Moraes, brasileira, solteira, industrial; — todos residentes e domiciliados nesta cidade; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas subscritas, de que dou fé. — E, em presença dessas mesmas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados antes nomeados: — Que, os outorgantes e reciprocamente outorgados, Enio Chaves Gonçalves Ledo, Joel Victor de Oliveira, Manoel Inácio Moraes, Mário Tasso Ribeiro Serra, únicos componentes-quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "TEAR" TEXTIL AMAZONIA DE REDES LTDA., com sede em Castanhal, Município do mesmo nome, neste Estado, conforme contrato de constituição, devidamente arquivado na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Pará sob o número

1.600/66, de 8 de novembro de 1966, com suas alterações posteriores e cuja última foi também arquivada naquela Meritíssima Junta Comercial, em 9 de julho de 1969, sob o número 2597/69, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e transformar o referido contrato social e suas alterações posteriores, como transformado tem, mediante as condições seguintes: — I) QUE, são admitidos à sociedade, em transformação, os senhores Vera Paiva Gonçalves Ledo, com o capital de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), representado por mil quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; — Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira, com o capital de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), representados por 10.000 (dez mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); — Clélia Contente de Oliveira, com o capital de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), representado por 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; — e Maria Raimunda da Costa Moraes, com o capital de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos) representado por 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; II) QUE, o sócio Mario Tasso Ribeiro Serra, retira-se da sociedade livre e exonerado de qualquer responsabilidade, recebendo por saldo de seu capital e lucros até a presente data a importância de NCr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros Novos) pelo que de plena e geral quitação aos sócios remanescentes: — Enio Chaves Gonçalves Ledo, Vera Paiva Gonçalves Ledo, Joel Victor de Oliveira, Clélia Contente de Oliveira, Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira, Manoel Inácio Moraes e Maria Raimunda da Costa Moraes; III) QUE, procedida a admissão dos novos sócios, fica alterado o capital social da sociedade, ora em transformação, sendo o capital social que era de NCr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros Novos) já integralizado, na forma do contrato social originário, e suas alterações aumentada para

NCr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros Novos), passando cada sócio a participar da sociedade, da forma e a seguir discriminado: — 1) O sócio Enio Chaves Gonçalves Ledo, NCr\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros Novos) o correspondente a 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); — a sócia Vera Paiva Gonçalves Ledo, NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), o correspondente a 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo); o sócio Joel Victor de Oliveira NCr\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Cruzeiros Novos) o correspondente a 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma, o sócio Luiz Bernardo Guedes de Oliveira, NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), o correspondente a 10.000 (dez mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; — a sócia Clélia Contente de Oliveira, NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), o correspondente a 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; o sócio Manoel Inácio Moraes, NCr\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros Novos), o correspondente a 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; — a sócia Maria Raimunda da Costa Moraes, NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos) o correspondente a 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, todos com o capital realizado. — Os sócios Enio Chaves Gonçalves Ledo, Joel Victor de Oliveira e Manoel Inácio Moraes, com os haveres que já possuem na sociedade e em moeda corrente de país, e os quatro últimos, somente em moeda corrente de país; — IV) Recompõe a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "TEAR" TEXTIL AMAZONIA DE REDES LTDA., deliberam os sócios de sua livre e espontânea vontade transformar o tipo societário da mesma, para que passe

de sociedade anônima, na forma do disposto no artigo 149, e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sob a denominação de "TEAR" TEXTIL AMAZONIA DE REDES S/A., sem qualquer solução de continuidade de sua existência jurídica e comercial; V) O Capital social fica mantido em NCr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros Novos), distribuído entre os sócios que passam em face da alteração, ora acertada a participar da sociedade, como acionistas e pela forma seguinte: — Enio Chaves Gonçalves Ledo, com 59.000 (cinquenta e nove mil) ações no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros Novos); — Manoel Inácio Moraes, com 59.000 (cinquenta e nove mil) ações, no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros Novos); — Joel Victor de Oliveira com 49.000 (quarenta e nove mil) ações, no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Cruzeiros Novos); — Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira, com 10.000 (dez mil) ações, no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos); — Clélia Contente de Oliveira, com 1.000 (Hum Mil) ações de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos); — Vera Paiva Gonçalves Ledo, com 1.000 (hum mil) ações no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos) e Maria Raimunda da Costa Moraes, com 1.000 (hum mil) ações, no valor de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos) cada uma, perfazendo o total de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos); — VI) — QUE a sociedade transformada, como está em modalidade jurídica

que não afeta nem modifica seus encargos, obrigações, haveres e atividades passará a se reger pelos seguintes Estatutos, unanimemente aceitos por todos os sócios. — **ESTATUTOS SOCIAIS DE "TEAR" TEXTIL AMAZÔNIA DE REDES S/A.**, como se declara a seguir: — **Denominação, Sede, objeto e Duração:** — Artigo 1.º — Sob a denominação de "TEAR" TEXTIL AMAZÔNIA DE REDES S/A., que apresentará, também sob a sigla de "TEAR", fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fôro na cidade e Comarca de Castanhal, município do mesmo nome, neste Estado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável e em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto fabricação e comercialização de redes, linhas para pesca, punhos, fiação e tecelagem em geral, importação e exportação: Artigo 3.º — A sociedade é constituída por tempo indeterminado. **CAPITAL E AÇÕES:** — Artigo 4.º — O Capital social é de NCr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzados Novos) dividido em cento e oitenta mil (180.000) ações ordinárias nominativas no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, e integralizado neste ato e ocasião pelos acionistas. — **Da Administração:** — Artigo 5.º — A Administração compor-se-á de três diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Produção, com mandato por um (1) ano, mas reelegíveis. **Parágrafo Único:** — Os Diretores eleitos caucionarão as suas gestões com 100 (cem) ações próprias ou não. Artigo 6.º — A Diretoria distribuirá entre si atribuições de serviço, podendo conjunta ou individualmente, praticar atos de administração em geral do exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe ainda os poderes especiais de transigir, renunciar direitos, hipotecar, gravar bens sociais emitir títulos, cambiais, inclusive cheques e duplicatas, alienar bens e direitos, bem como representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo, ou fora dele, podendo,

ainda, nomear procuradores para a sua representação. — Artigo 7.º — Será obrigatório a assinatura dos três Diretores nos seguintes casos: — a) compra e venda de imóveis; b) renúncia de direitos; c) hipotecas e quaisquer ônus reais, operações de créditos de qualquer natureza, que por meio de contratos de cauções de valores ou de emissão de títulos; e) quaisquer outros atos que envolvam gravação do patrimônio social. Artigo 8.º — Substituirá o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos, o Diretor Financeiro, que, por sua vez, será substituído pelo Diretor de Produção ficando, nesses casos, o Diretor substituído investido dos mesmos poderes do substituído; — sem prejuízo de suas funções efetivas; Artigo 9.º — A sociedade não assinará em qualquer hipoteca e sob nenhum pretexto, documentos de favor, não emitirá aval nem prestará fiança. — Artigo 10.º — Quando por motivo de falecimento ou renúncia do cargo, verificar-se alguma vaga de Diretor, a Diretoria designará um substituto provisório e, dentro de um mês, contado da vacância convocará a Assembléia Geral, a qual elegerá outro Diretor pelo tempo de exercício restante daquele que motivou a vaga; — Artigo 11.º — Cada Diretor perceberá a remuneração fixa que lhe for atribuída anualmente pela Assembléia Geral de Acionistas. — A Assembléia Geral poderá fixar também, anualmente para a Diretoria, uma percentagem sobre o lucro líquido. **Conselho Fiscal:** — Artigo 12.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração. Artigo 13.º — O Conselho tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei. — **Da Assembléia Geral:** — Artigo 14.º — Reunir-se-ão os acionistas, ordinariamente, em Assembléia Geral, no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia marcado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número de dois e

nos casos da lei. Artigo 15.º — Não se realizando a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária por falta de quorum, nova convocação se fará, com antecedência no mínimo de três dias. — Artigo 16.º — Cada ação ordinária corresponde a um voto. — Artigo 17.º — A Assembléia Geral será presidência da Diretoria, que designará, na oportunidade, dentre os acionistas presentes, dois Secretários para comporem a mesa diretiva dos trabalhos. — **Exercício Social, Reserva e Dividendos** — Artigo 18.º — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. — Levantado o balanço com observância das prescrições legais do lucro líquido deduzir-se-ão: a) cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal até que este fundo alcance vinte por cento (20%) do capital social; b) as depreciações e amortizações; c) fundo necessário para indenização dos empregados e operários; d) provisões para riscos futuros; e) o restante será distribuído aos acionistas a título de dividendo. — Artigo 19.º — O Pagamento dos dividendos poderão ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações mas dentro do exercício que for aprovado no balanço pela Assembléia Geral. — Artigo 20.º — Fazendo exceção de disposto no Artigo 50.º, o primeiro exercício social, para o mandato dos Diretores, Conselheiros Fiscais e seus Suplentes, começará na data da aprovação dos presentes Estatutos e terminará a 31 de dezembro; **VIII) QUE,** a primeira diretoria fica composta dos seguintes acionistas, cujo mandato somente expirará na data em que forem empossados os seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 1970: — Diretor-Presidente: — Joel Victor de Oliveira; — Diretor Financeiro: — Enio Chaves Gonçalves Ledo; — e Diretor de Produção: — Manoel Inácio Moraes todos já identificados no preâmbulo desta escritura. **VIII) QUE,** o primeiro Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordina-

nária do ano de 1970, fica composto dos seguintes membros: — Efetivos: — Dr. Lourenço do Valle Paiva, Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva e Dr. Mariel Guedes de Oliveira, todos brasileiros, casados, advogados e engenheiros civis, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade; Suplentes: — Edmar Pereira de Souza, Jarbas Pinheiro Lobato e Júlio Alfredo Cunha, todos brasileiros, o primeiro solteiro, servidor autárquico federal, o segundo, casado, funcionário federal e o último solteiro, universitário, residentes e domiciliados nesta cidade. — Em fé e testemunho de verdade, assim disseram, outorgaram e assinaram o presente instrumento, que eu Tabelião, aqui em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro que me foi apresentada a Certidão negativa do Imposto de Renda, fica arquivada neste Cartório e dela não consta débito algum em nome da firma ora alterada. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinaram comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, escrevi sob minuta; E Ressalvo a entrelinha supra. — E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. — Raimunda Terezinha de Kós Miranda. — Belém, 20 de outubro de 1969. — Enio Chaves Gonçalves Ledo; — Joel Victor de Oliveira; — Manoel Inácio Moraes; — Mário Tasso Ribeiro Serra; — Vera Paiva Gonçalves Ledo; — Clélia Contente de Oliveira; — Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira; — Maria Raimunda Moraes. — Testemunhas: — Guilherme Condurú; — Antonio Ribeiro. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de outubro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na
1ª via na importância de Cen-
to e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 10 de novembro de
1969.

a) Negável.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Transformação em 3
vias foi apresentada no dia
10 de novembro de 1969 e
mandada arquivar por Des-
pacho do Diretor de mesma
data contendo 5 folhas de ns.
14070/74, que vão por mim ru-
bricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivamento
o n. 4047/69. E para
constar, eu, Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro
oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado
do Pará em Belém, 10 de no-
vembro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3.769 — Dia:
21.11.69)

JS — COMPANHIA PARAEN-
SE DE TUBOS E MÓVEIS DE
AÇO

Ata da Diretoria para Chamada
de Capital

Com recursos da Lei dos In-
centivos

Aos vinte e dois dias do mês
de outubro de 1969, em sua se-
de provisória à Travessa Pa-
dre Eutiquio, 467, nesta cida-
de, reuniu-se a Diretoria da
Empresa JS Cia. Paraense de
Tubos e Móveis de Aço, com
o fim específico de aprovar a
emissão de 224.424 (Duzentos
e vinte e quatro mil, quatro-
centos e vinte e quatro) ações
preferenciais, intransferíveis e
irresgatáveis por 5 (cinco)
anos a contar desta data, no
valor nominal de NCR\$ 1,00
(Hum cruzeiro novo), cada uma
subscritas pelo depositante de
NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro no-
vo), cada uma, subscritas pelo
depositante da Lei dos In-
centivos Fiscais a seguir dis-
criminados: P—0266, 1074 (Huma
mil setenta e quatro ações),

Atalibio Devenuto — Av. Pre-

sidente Vargas, 2111 — Esteio

RGS: P—0267, 808 (Oitocentas

e oito) ações, Associação Cul-

tural e Cinematográfica Nossa Se-

nhora de Fátima, Rua Alexan-

dre Fleming, S/N, Caxias do

Sul — RGS; P—0268, Altivo

Etvino Gauer, 1290 (Huma mil

duzentas e noventa) ações, Rua

Borges de Medeiros, 108 —

Caxias do Sul — RGS; P—0269,

914 (Novecentas e catorze)

ações, Armando Czamanski,

Rua Osvaldo Aranha, 1326, Por-

to Alegre — RGS; P—0270, 1515

(Huma mil quinhentas e quin-

ze) ações, Bar e Restaurante

Refeisul Ltda., Quadra da Pe-

tróbras — Canoas — RGS; P—

0271, 26.882 (Vinte e seis mil

oitocentas e oitenta e duas)

ações, Banco Villarino S.A.,

Rua México, 148 — L—C e D —

Rio — GB; P—0272, 8.138 (Oi-

to mil, cento e trinta e oito)

ações, Confecções de Nylon Ad-

vance Ltda., Rua Fátima, 123

São Paulo — SP; P—0273, ..

8.218 (Oito mil, duzentas e

dezoito) ações, Conde de Mon-

te Cristo Joalheiros Ltda., Rua

José Bonifácio, 250, 1.º andar,

S/10-16 e 19 — São Paulo —

SP; P—0274, 2.940 (Duas mil,

duzentas e quarenta), ações,

Cine Teatro Real Ltda., Av.

Júlio de Castilho, 2582 — Ca-

xias do Sul — RGS; P—0275,

841 (Oitocentas e quarenta e

uma) ações, Casa das Armas

Caxias Ltda., Rua Visc. de Pe-

lotas, 685 — Caxias do Sul —

RGS; P—0276, 2.958 (Duas mil,

novecentas e cinquenta e oito)

ações, Café Lourenço Indústria

e Comércio Ltda., São Paulo

— SP; P—0277, 550 (Quinhen-

tas e cinquenta) ações, Constr-

ções Sogisa Ltda., Rua Floria-

no Peixoto, 1161 — Santa Ma-

ria — RGS; P—0278, 7.511

(Sete mil, quinhentas e onze)

ações, De Antoni & Cia. Ltda.,

Rua Visc. de Pelotas, 3370,

Caxias do Sul — RGS; P—0279,

4.248 (Quatro mil, duzentas e

quarenta e oito) ações, E. Mo-

sele S.A. Estabelecimentos

Vinícolas Indústria e Comércio,

Avenida Rio Branco, 579 —

Caxias do Sul — RGS; P—0280,

4.631 (Quatro mil, seiscentas e

trinta e uma) ações, Eletro Fa-

zia Ltda., Rua Sta. Efigência,

680, São Paulo — SP; P—0281,

3.178 (Três mil, cento e seten-

ta e oito) ações, Empresa Fu-

nerária Requiem Ltda., Rua 18

do Forte, 300 — Caxias do Sul

— RGS; P—0282, 2.383, (Duas

mil, trezentas e oitenta e três)

ações, Ettore Júlio Perini, Rua

Luis Michielon, 724 — Caxias

do Sul — RGS; P—0283, 1.055

(Huma mil, cinquenta e cinco)

ações, Eletrofazia Ltda., Rua

Santa Efigência, 6763/80 — São

Paulo — SP; P—0284, 1.539

(Huma mil, quinhentas e trinta

e nove) ações, Fazendas Rah-

mad Ltda., Avenida João Pes-

soa, 113 — Canoas — RGS; P—

0285, 1.741 (Huma mil setecen-

tas e quarenta e uma) ações,

Farmácia e Drogaria Pereira

Ltda., Rua Duque de Caxias ..

192, Pirassununga — SP; P—

0286, 1.264 (Huma mil, duzen-

tas e sessenta e quatro) ações,

Honorino Rossi & Filho Ltda.,

Est. Federal BR—116 Km.

124, Caxias do Sul — RGS; P—

0287, 624 (seiscentas e vinte e

quatro) ações, Irmãos Marti-

nó Ltda., Rua Júlio Castilho,

1.567 — Caxias do Sul — RGS;

P—0288, 406 (Quatrocentas e

seis) ações, Irmãos Faé & Cia.

Ltda., Rua Sinimbu, 1006 —

Caxias do Sul, RGS; P—0289,

718 (Setecentas e dezoito)

ações, Irmãos Slongo Ltda.,

Rua Ambrósio Colombo, 823 —

Caxias do Sul — RGS; P—

0290, 6.307 (Seis mil, trezentas

e sete) ações, Indústria Caxien-

se de Metais S.A., Rua Andra-

de Neves, 649, Caxias do Sul —

RGS; P—0291, 2.227 (Duas mil

duzentas e vinte e sete) ações

Indústria Metalúrgica N. Sra.

de Fátima Ltda., Rua Os 18 do

Forte, 979 — Caxias do Sul,

RGS; P—0292, 3.430 (Três mil

quatrocentas e trinta) ações

Indústria de Móveis Taquara

Ltda., Avenida Taquara, 322

— Porto Alegre — RGS; P—

0293, 29.815 (Vinte e nove mil,

oitocentas e quinze) ações, Ir-

mãos Ugalde & Cia. Ltda., Rua

Doutor Bozano, 1252 — Santa

Maria — RGS; P—0294, 1.400

(Huma mil, quatrocentas) ações

Indústria de Artefatos de Me-

tal e Plásticos Datti Ltda., Av.

Macuco, 270, Indianópolis —

São Paulo — SP; P—0295, 991

(Novecentas e noventa e uma)

ações, Rua Feijó, 1011 — Ca-

xias do Sul — RGS; P—0296,

1.134 (Huma mil, cento e trinta

e quatro) ações, Jorge Boff &

Cia. Ltda., Rua Pinheiro Ma-

chado, 1373 — Caxias do Sul

— RGS; P—0297, 2.772 (Duas

mil, setecentas e setenta e

duas) ações, J. Amat & Cia.

Ltda., Rua Amando de Barros,

582 — Botucatu — SP; P—

0298, 1.125 (Huma mil, cento

vinte e cinco) ações, Jonas

Baptista de Castro & Cia. Ltda.

Rua 15 de Novembro, 105 —

Pirassununga — SP; P—0299,

1.209 (Huma mil duzentas e no-

ve) ações, Karnig Bazarian.

Rua Campos Sales, 737/57 —

Itapetininga — SP; P—0300,

4.562 (Quatro mil quinhentas

e sessenta e duas) ações Kip-

per S.A. Indústria Cerâmicas,

3.º Distrito de Santa Maria —

Camobi — RGS; P—0301, ...

4.099 (Quatro mil, noventa e

noventa) ações, Malharia Berti

Ltda., Rua Sinimbu, 1498 —

Caxias do Sul — RGS; P—

0302, 1.428 (Huma mil, quatro-

centas e vinte e oito) ações,

Mecânica Industrial Guarani

Ltda., Avenida Júlio de Casti-

lho, 961 — Caxias do Sul —

RGS; P—0303, 1.699 (Huma mil

seiscentas e noventa e nove)

ações, Moinho Regional de Be-

nefício de Erva Mate Caxien-

se Ltda., Rua José Távazi

— Caxias do Sul — RGS; P—

0304, 626 (Seiscentas e vinte e

seis) ações, Mecânica Industri-

al Rio Branco Ltda., Rua Pi-

nheiro Machado, 2568 — Ca-

xias do Sul — RGS; P—0305,

647 (Seiscentos e quarenta e

sete) ações, Oscar Boz Rua Ve-

reador Mário Pezzi, 473 — Ca-

xias do Sul — RGS; P—0306,

259 (Duzentas e cinquenta e

nove) ações, Oscar Lóiva Ely,

Avenida Independência, 473

Porto Alegre — RGS; P—

0307, Osvaldo Burziuff, Avenida

Pres. Vargas, 800 — Esteio —

RGS; P—0308, 709

(Setecentas e nove) ações, Os-

valdo Homrich, Rua Sta. An-

tonia Maria Claret, 369 — Es-

teio — RGS; P—0309, 468

(Quatrocentas e sessenta e oi-

to) ações Osvaldo K. de Arau-

jo, Av. Pres. Vargas, 2311 —

Esteio — RGS; P—0310, ...

1.403 (Huma mil quatrocentas

e três) ações, Faz. São João

— Município de Itapetininga

— SP — Pedro Bortoletto &

Filhos; P—0311, 6.687 (Seis

mil, seiscentas e oitenta e se-

te) ações, Solimeno S.A. In-

dústria de Peças p/Automóveis

Rua Serra de Botucatu, 594 —

Tatuapé — SP; P—0312, ...

6.984 (Seis mil, novecentas e

oitenta e quatro) ações, Super-

mar Indústria de Quadros Tex-

teis Ltda., Rua Henrique Ser-

tório, 222/4 — São Paulo —

SP; P—0313, 634 (Seiscentas e

trinta e quatro) ações, Silvio

Disconzi, Rua Lib. Salzano V.

da Cunha s/n Esteio — RGS;

P—0314, 2.627 (Duas mil, seiscentas e vinte e sete), ações, Stoever & Filhos, Rua Silva Jardim 1990, Santa Maria — RGS; P—0315, 5.783 (Cinco mil), setecentas e oitenta e três) ações, Sulcar Distribuidora de Veículos e Peças, Rua Benjamin Constant, 1631 — Porto Alegre — RGS; P—0318, 395 (Trezentas e noventa e cinco) ações, Selio Hugo Sehn & Cia. Ltda., Avenida Getúlio Vargas, 2135 — Canoas — RGS; P—0317, 7.331 (Sete mil, trezentas e sessenta e cinco) ações, Sociedade Química "Squil" Ltda., Rua da República, 285 — Canoas — RGS; P—0318, Transportadora Kahler, Silva Ltda. Avenida S. Leopoldo, 940 — Caxias do Sul — RGS; P—0319, 5.020 (Cinco mil, e vinte) ações, Transportadora Postal Ltda., Rua Cremona, s/n, Caxias do Sul — RGS; P—0320, 1.331 (Uma mil, trezentas e trinta e uma) ações, Tecidos Jacob Milman S.A., Rua Vol. da Pátria, 445 — Porto Alegre — RGS; P—0321, 12.520 (Doze mil, quinhentas e vinte) ações, Usina Santo Antonio S.A. Açúcar e Alcool, Bairro de Água Santa — Piraicaba — SP; —0322, 4.210 (Quatro mil, duzentas e dez) ações, Veronese & Cia. Ltda., Rua Vereador Mário Pezzi, 318 Caxias do Sul — RGS; P—0323, 6.201 (Seis mil, duzentas e uma) ações Vva. Hilda Del Meise, Rua J. de Castilho, 2307, Caxias do Sul — RGS; P—0324, 1.093 (Uma mil, noventa e três) ações, Vicotec Comércio e Representações Ltda., Av. Julio de Castilho, 57 — Porto Alegre — RGS; P—0325, 2.740 (Duas mil, setecentas e quarenta) ações, Venturini & Cia. Ltda., Avenida Farrapos, ... 1521, Porto Alegre — RGS; P—0326, 4.995 (Quatro mil novecentas e noventa e cinco) ações, Rua Cesário Alvim 44, 36 — São Paulo — SP; Com a palavra o Diretor Superintendente doutor José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da Empresa pela SUDAM, em 30.06.67, Parecer 066/67 — DPS, a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada no primeiro dia do mês de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim,

poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (Quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada, nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem direito a voto, a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66), razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovado, lavrando-se a presente Ata, que em sinal de assentimento vai por todos assinado.

Belém, 22 de Outubro de 1969.

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 14 de Novembro de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia dezessete (17) de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 14283/85 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4140/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de Novembro de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVIES DE AÇO, reunidos em 22 de outubro de 1969, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 2.242.222 (Duas mil, quatrocentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de

matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 1.º de agosto de 1967, os membros desse Conselho, abaixo assinado, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 6.º Parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

(aa) Manoel Jorge Vieira Neto
José Antonio Nunes
Laura da Silva Franco

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de Novembro de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em cinco (5) vias foi apresentado no dia dezessete (17) de Novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 14286 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4141/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de Novembro de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 3775 — Dia — 21.11.69)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Edital de Convocação para Registro de Chapas

Faço saber que no dia (10) dez de Dezembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 2/3 (dois terços) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias, a partir do dia 17.11.1969 para registro de chapas que deverão ser constituídas de 4 (quatro) Contadores efetivos e 4 (quatro) suplentes e de 2 (dois) Técnicos em Contabilidade efetivos e 2 (dois) suplentes, de acordo com o disposto no ar-

tigo 5º. (quinto) da Resolução CTC.252/69

Belém, 14 de novembro de 1969.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente do C.R.C.Pa.

Obs. Esta matéria, deu entrada nesta repartição no dia 14/11/69 e sua inserção está sendo feita neste D.O. por acúmulo de expediente.
(G. — Dia: 21/11/69).

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Central do Pará, realizada no dia 2 de outubro de 1969.

Aos 27 (vinte e sete) dias de outubro de 1969, (mil novecentos e sessenta e nove), no cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Senador Lemos, 2727 (dois mil setecentos e vinte e sete), onde se acha instalada a sede da Cooperativa Central do Pará, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de proceder às correções na reforma dos Estatutos sociais desta Entidade. As 9,00 horas, por ausência do sr. Presidente, Dom Tadeu Prost, o seu substituto legal, Diretor Gerente, sr. Carlos Fernando da Costa, procedeu à abertura dos trabalhos, com a presença de 19 (dezenove) associados, conforme respectivo livro de presença, esclarecendo que o Presidente titular assumiria a direção dos serviços, ao chegar. A seguir leu o Edital de Convocação, anexo a esta, datado de 08.10.69, quando então chegou o sr. Presidente, que assumiu a direção da reunião, desculpando-se pelo atraso e explicando que não poderia continuar na Assembleia, devido ter de se hospitalizar; mas aproveitou o ensejo, ao se encerrar o mandato da atual Diretoria, para analisar a situação econômico-financeira da Entidade, exortando a todos, associados e Diretores a serem eleitos, a continuarem mais unidos, compreensivos e tão confiantes no Programa cooperativista, para serem supe-

radas as dificuldades que ora afligem a COCENPA e, afinal, firmos a presenciar, no Pará, os mesmos proveitosos resultados que essa política sócio-econômica tem proporcionado a outras regiões, a países em desenvolvimento e a outros já desenvolvidos. Agradeceu a colaboração e a dedicação dos demais membros da atual Diretoria e concitou a todos, que continuem a confiar e a prestar ampla colaboração aos novos dirigentes da Entidade, garantindo, finalmente, que continuará, por seu turno, no inteiro dispor da Cooperativa e cooperados, para ajudar, em tudo que lhe possível, o engrandecimento da COCENPA. O sr. Carlos Fernando da Costa agradeceu, em nome dos demais Membros da atual Diretoria, a confiança que mereceram da Presidência, bem como outros dos cooperados o fizeram, em relação ao trabalho que Dom Tadeu Prost realizou, em prol da Cooperativa Central do Pará. Retirando-se o sr. Presidente, retornou o Diretor Gerente à direção da Assembléia, explicando que a Assembléia Geral Extraordinária se realizava com a finalidade especial de proceder às correções exigidas pela Divisão de Cooperativismo do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, através da informação n. 109, de 30.01.69, que nós foi encaminhada pelo OF-57/69, de 6.03.69, do Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, para aprovação da reforma estatutária desta Entidade, uma vez que a reforma estatutária inicial, ocorrida em Assembléia Geral Extraordinária de 30.04.69, foi aprovada com falhas que o INDA mandou corrigir, especialmente no tocante à continuação de sócios singulares no quadro social da COCENPA e a não destinação do remanescente do Fundo de Reserva, para o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (BNCC), em caso de liquidação. Entretanto, a COCENPA interpôs recurso ao INDA, pleiteando a manutenção, em caráter de excepcionalidade, de pessoas físicas como associadas da COCENPA, pleito que conti-

nua ainda sem resposta da parte do INDA pelo que se realiza esta Assembléia Geral Extraordinária, para se proceder às correções exigidas pelo citado órgão normativo, em nossos Estatutos, enquadrando-os inteiramente às disposições da legislação cooperativista vigente.

A seguir foi lido, discutido, artigo por artigo, do ante-projeto do novo Estatuto, havendo algumas modificações, sendo porém a matéria aprovada por unanimidade, à exceção do art. 28. § 4º, aprovado por maioria, com declaração de voto discordante do associado José Lázaro Ciso, representante da Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará. Assim, o Estatuto aprovado será encaminhado aos órgãos normativos do cooperativismo, para ficar completo o processo de reformulação estatutária da Cooperativa Central do Pará. Em seguida foram designados os seguintes representantes de filiadas: Alcides da Silveira Costa, da Cooperativa Agrícola Mista de Castanhal; José Lázaro Ciso e Mário Pacheco da Silva, da Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará; Raimundo Rocha Dantas, da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Piquiaura; Manoel Lourenço de Oliveira, da Cooperativa Agrícola Mista de Capanema; Amadeu Alves Barbosa, da Cooperativa Agrícola Mista de Vigia; João Carvalho de Andrade, da Cooperativa Mista Agro-Pecuária do Alto Guamá, para, juntamente com a Mesa dirigente dos trabalhos, assinarem a presente ATA, bem como os Estatutos ora aprovados. Como nada mais houvesse para tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por mim, Jorge Erich Imbiriba, como Secretário da reunião e pelos demais designados.

Belém-Pará, 27 de outubro de 1969.

M E S A

aa) DOM TADEU PROST
Carlos Fernando da Costa
Jorge Erich Imbiriba
Leandro Gonzaga de Oliveira
Hélio Marinho de Azevedo

Modesto Silva Filho
PLENÁRIO
aa) ALCIDES DA SILVEIRA COSTA
Repr. da Coop. de Castanhal
Mário Pacheco da Silva
Repr. da Coop. de Sta. Izabel
Raimundo Rocha Dantas
Repr. da Coop. de Piquiaura
Manoel Lourenço Oliveira
Repr. da Coop. de Capanema
Amadeu Alves Barbosa
Repr. da Coop. de Vigia
João Carvalho de Andrade
Repr. da Coop. do Alto Guamá
José Lázaro Ciso
Repr. da Coop. de Sta. Izabel
AUTENTICAMOS a presen-

te cópia da ATA da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Central do Pará, realizada aos 27 dias de outubro de 1969.

Belém-Pará, 27 de outubro de 1969.

aa) ALCIDES DA SILVEIRA COSTA — Presidente
MÁRIO PACHECO DA SILVA
Diretor Administrativo
DARCY DOMINGOS DE MORAES — Diretor Comercial

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.
Belém, 17 de novembro de 1969.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 3.749 — Dia 21-11-1969)

RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA LTDA.

Relatório da Diretoria, Demonstração do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária

Senhores Acionistas:

Em determinação às disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido já feitas as publicações exigidas pelo artigo 99, daquele Decreto e ainda em determinação ao nosso Estatuto, vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o exercício findo espelhado no Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acha ao vosso inteiro dispor no nosso estabelecimento.

Apresentamos um lucro líquido de NCr\$ 3.701,02 (Três Mil Setecentos e Hum Cruzeiros Novos e Dois Centavos), que se encontra à disposição da Assembléia Geral.

O valor acima determina o resultado verificado no Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Aos senhores membros do Conselho Fiscal, por sua abnegação assídua em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria, agradecemos vossa colaboração durante o exercício que estamos prestando contas.

As repartições, arquivos e demais firmas, agradecemos suas melhores atenções, aguardando aprovação dos atos de nossa gestão, ficando ao dispor dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém, 4 de outubro de 1969.

a) Dr. Alcides Gomes Moreira
Presidente
a) Dr. George Rocha Pitman
Diretor
a) José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo
Diretor

BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	2.237,95	
Móveis e Utensílios C		
Reavaliação	23.400,23	25.638,18
Veículos	35.827,83	
Veículos C Reavaliação	145.522,37	181.350,20
Ferramentas	139,28	
Ferramentas C Reavaliação	2.061,59	2.200,87
Máquinas	557.550,09	
Máquinas C Reavaliação	282.530,21	840.080,30
Banco C Nacional de Habitação		75,50
Banco Brasil S/A. — C Fundo In. Trabalhista		561,36
Obrigações do Tesouro Nacional C F.I.T.		13,60
Ações de Companhia (A. Metal)	14.376,00	
Banco da Bahia S/A. — Lei 157/67	1.066,00	
Banco Investimento do Brasil — Lei 157/67	887,70	
Adicional Lei 2.973/56	174,00	
Empréstimo Público de Emergência	31,00	1.066.454,71
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		39.786,58
COMPENSAÇÃO		
Banco do Estado do Pará S/A. — C F.G.T.S.	5.100,78	
Ações Caucionadas	6.000,00	11.100,78
	NCr\$	1.117.342,07

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	600.000,00	
Fundo de Indenização Trabalhista	768,78	
Fundo para Correção Monetária	32.314,33	
Fundo para Depreciação	443.537,36	
Fundo para Aumento Capital — Lei 5.174/66	22.795,30	
Lucro verificado neste exercício à disposição da Assembléia Geral	3.701,02	1.103.116,79
EXIGÍVEL		
Duplicatas a Pagar	2.324,50	
Imposto de Renda na Fonte	800,00	3.124,50
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	6.000,00	
Depósito para Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	5.100,78	11.100,78
	NCr\$	1.117.342,07

Belém, 30 de setembro de 1969.

a) Dr. Alcides Gomes Moreira
Presidente

- a) Dr. George Rocha Pitman
Diretor
a) José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo
Diretor
a) Areolino Soares Batista
Tec. Contab. C.R.C. 0674 — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em, 30.09.1969

— C R É D I T O —

Serviço de Terraplenagem, Receitas Diversas, Juros e Descontos, Gastos Reembolsáveis e Contas Correntes	512.939,21
---	------------

— D É B I T O —

Saldo	46.686,30	
Fundo para Depreciação		
Móveis e Utensílios	1.052,84	
Fundo para Depreciação		
Veículos	11.923,66	
Fundo para Depreciação		
Ferramentas	130,87	
Fundo para Depreciação		
Máquinas	138.163,40	151.270,77
Imposto Sindical Empregador, Imposto Predial, Imposto de Localização, Juros e Descontos, Banco da Amazônia Lei 4.216, Aluguéis de Veículos, Despesas Diversas, Despesas Gerais, Promissórias a Receber e Contas Correntes	291.734,68	
Imposto de Renda	13.868,60	
I.N.P.S.	577,06	
F.G.T.S.	5.100,78	
Lucro à disposição da Assembléia	3.701,02	512.939,21

Belém, 30 de setembro de 1969.

- a) Dr. Alcides Gomes Moreira
Presidente
a) Dr. George Rocha Pitman
Diretor
a) José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo
Diretor
a) Areolino Soares Batista
Tec. Contab. C.R.C. 0674 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos três (3) dias de outubro de 1969, na sede social reuniu-se o Conselho Fiscal de RUI L. DE ALMEIDA — RODOVIAS, S/A., para se pronunciarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1969. Os membros do Conselho Fiscal, depois de examinar a documentação e encontrada em perfeita ordem de lançamento, é de parecer que a mesma está em condições de aprovação pela Assembléia Geral dos senhores Acionistas. Na firmeza do que foi lavrada a presente Ata, foi por todos assinada.

Belém, 3 de outubro de 1969.

- aa) Raimundo Almeida da Silva
Adherbal Augusto Meira Mattos
Manoel Ibiapina A. Cavaleiro de Macêdo

(Ext. Reg. n. 3.776 — Dia: 21.11.69).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 7.987.968,00
CAPITAL SUBSCRITO: NCr\$ 4.483.263,00

É pelo presente Edital, comunicado aos senhores acionistas portadores de ações Nominativas Ordinárias "A" da Companhia Têxtil de Castanhal, que, na sede social à Av. Presidente Vargas, 4.665 Castanhal — Pará até o dia 15/12/69 no horário de expediente normal estão à sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurada por Lei os boletins de subscrição de ações Ordinárias classe "A".

Castanhal — Pará, 11 de novembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3.708 — Dias 13, 20 e 21—11—1969)

P.R. — SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 145, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1.º da Portaria Super n. 75, de 25.7.69, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria Super n. 75, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO as alterações comprovadas de custo, frete e imposto, em relação às cervejas Antártica, Malzbier Progresso, Pilsener Chopp e Pilsen Extra recebidas em Belém,

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos permitíveis para a venda, pelos distribuidores ou pelos atacadistas, no município de Belém, das cervejas abaixo:

Cerveja	Dúzia	Grado
	NCr\$	NCr\$
Antártica	1/1	14,77
Malzbier Progresso	1/1	14,77
Pilsener Chopp	1/2	10,14
Pilsen Extra	1/1	16,01

Parágrafo Único — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do varejista, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2.º — Na venda das cervejas discriminadas no art. 1.º, no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações contidas nos artigos 5.º e 6.º, e respectivos parágrafos, da Portaria Super n. 75, de 25.7.69, já mencionada.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 14 de novembro de 1969.

a) Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(T. n. 15.571 — Reg. n. 3.771 — Dia: 21.11.69)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Contrato de Arrendamento de Área interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) entre o Quartel General da Primeira Zona Aérea e Viação Aérea São Paulo S.A.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede do Quartel General da Primeira Zona Aérea, presentes o Exmo. Sr. Mai. Brígido Ar — Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves representando o Governo Federal, e Osvaldo Pamplona Pinto — Diretor Presidente e Eng.º Geraldo Prim Ferreira — Diretor Executivo representando a Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP — ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo 12 do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, a instalação e exploração pela segunda contratante neste ato denominada "Concessionária" de Escritórios para Gerência de Aeroporto e Despacho na estação de passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Concessionária se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de trinta metros quadrados (30m2), correspondente a duas salas indicada na planta de Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) constante do Processo n. 04/SAC—1/69 e que fica fazendo parte integrante do presente contrato. Essa área será entregue a Concessionária no seguinte estado: piso, paredes, teto, portas, janelas, instalações elétrica em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Concessionária pagará pela área ocupada a taxa de arrendamento mensal de Cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 120,00) que recolherá à Diretoria da Aeronáutica Civil, ou

a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Concessionária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento (complementar) necessário à exploração do negócio de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela Concessionária e aprovados pelo Serviço de Aeronáutica Civil da Primeira Zona Aérea;

2 — Submeter ao Serviço de Engenharia da Primeira Zona Aérea para aprovação e fiscalização, as especificações, desenhos, orçamentos e demais documentos exigidos para as obras que forem previstas;

3 — Afixar letreiro indicador de negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SAC—1;

4 — Atender o público diariamente durante as horas de funcionamento da estação do aeroporto;

5 — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e substituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6 — Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração;

7 — Submeter-se à fiscalização que o Serviço de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração de Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8 — Devolver findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração no estado em que as tiver recebido;

9 — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim;

10 — Manter funcionários treinados e sempre bem apresentados, quando no exercício dos serviços;

11 — O contrato caducará de pleno direito, se a Concessionária não providenciar sua publicação no órgão oficial, até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA — O prazo de exploração será de cinco (5) anos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará podendo ser prorrogado por igual tempo a juízo do Governo e de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, devendo a prorrogação produzir seus efeitos somente após a publicação.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação, a taxa a que se refere a CLAUSULA QUARTA será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixadas na forma do artigo 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo, caso necessite da área para seu uso, mediante indenização à Concessionária de tantos (não há quantia a indenizar) da quantia arbitrada, quantos forem os meses que faltarem para a expiração do contrato. No caso de rescisão prevista nesta CLAUSULA a caução será devolvida à arrendatária.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Para efeito do disposto nesta CLAUSULA, as partes acordam em arbitrar em (não há quantia a indenizar) o valor da quantia para o cálculo da indenização.

CLAUSULA SEXTA — A Concessionária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SAC-1, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer CLAUSULA contratual.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA SETIMA — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se ressalvada a hipótese de força maior, a juízo do Serviço de Aeronáutica Civil, ou de prorrogação de prazo por esta data, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de vinte (20) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

c) se a Concessionária falir, ou entrar em concordata;

d) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) se a Concessionária sublocar, no todo ou em parte a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objeto da exploração;

f) se, em 30 dias, a arrendatária não integralizar a caução desfalçada por multas ou taxas de arrendamento não paga;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se amoldar de acordo com as exigências do serviço, devidamente verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

h) se expirar o prazo contratual, sem que a Concessionária tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Salvo o caso da alínea "h", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta CLAUSULA, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA OITAVA — A Concessionária depositará em caução no valor de duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 240,00) na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento

das taxas e multas eventuais.

CLAUSULA NONA — O presente contrato só se tornará exequível depois da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA — O Concessionário elege seu fóro legal a cidade de Belém (Pa).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Serviço de Aeronáutica Civil o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a CLAUSULA OITAVA pela exibição do certificado de caução n. 1.022 emitido por Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de duzentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 240,00) é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 10 de outubro de 1969.

MAJOR BRIGADEIRO DO AR — PAULO SOBRAL RIBEIRO GONÇALVES — Comandante

da Primeira Zona Aérea

Engº GERALDO PRIM FERREIRA — Dir. Executivo

CONCESSIONARIO

OSWALDO PAMPLONA PINTO — Dir. Presidente

OMAR PEREIRA LEAL

Cel. Int. Aer. Chefe do SI-1

TRISTÃO ARARIPE DA

ROCHA BASTOS — Cap. Av.

Chefe do SAC-1

(Ext. Reg. n. 3.767 — Dig. 21. — 11-989)

Contrato de Arrendamento de Área interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) entre a Quarta Zona Aérea e a Primeira Zona Aérea São Paulo S.A.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede do Quartel General da Primeira Zona Aérea, presentes o Exmo. Sr. Maj. Brig. do Ar — Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, representando o Governo Federal, e Oswaldo Pamplona Pinto — Diretor Presidente e Engº Geraldo Prim Ferreira — Diretor Executivo representando a Viação

Aérea São Paulo S.A. —

VASP — ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo 12 do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "Concessionária" de Balcão de Despacho na estação de passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Concessionária se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de dezoito vírgula vinte metros quadrados (18,20m2), correspondente a um balcão indicada na planta de Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém (Pa) constante do Processo 09/SAC-1/69 e que fica fazendo parte integrante do presente contrato. Essa área será entregue à Concessionária no seguinte estado: piso, portas e balcão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA — A Concessionária pagará à área ocupada a taxa de arrendamento mensal de cento e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos (NCR\$ 145,60), que recolherá à Diretoria de Aeronáutica Civil, ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA — A Concessionária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento (complementar) necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela Concessionária e aprovados pelo Serviço de Aeronáutica Civil da Primeira Zona Aérea;

2 — Submeter ao Serviço de Engenharia da Primeira Zona Aérea a aprovação e fiscalização, as especificações, desenhos, orçamentos e demais documentos exigidos para as obras que forem previstas;

3 — Afixar letreiro indicador de negócio, de acordo

com as especificações e localização aprovadas pelo SAC-1;

4 — Atender o público diariamente durante as horas de funcionamento da estação do aeroporto;

5 — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e substituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6 — Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração;

7 — Submeter-se à fiscalização que o Serviço de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração de Aeroporto, exercer sobre os serviços;

8 — Devolver findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração no estado em que as tiver recebido;

9 — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim;

10 — Manter funcionários treinados e sempre bem apresentados, quando no exercício dos serviços;

11 — O contrato caducará de pleno direito, se a Concessionária não providenciar sua publicação no órgão oficial, até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA — O prazo de exploração será de cinco (5) anos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará podendo ser prorrogado por igual tempo a juízo do Governo e de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967, devendo a prorrogação produzir seus efeitos somente após a publicação.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação, a taxa a que se refere a CLAUSULA QUARTA será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorro-

gação, fixadas na forma do artigo 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo, caso necessite da área para seu uso, mediante indenização à Concessionária de tantos (não há quantia a indenizar) da quantia arbitrada, quantos forem os meses que faltarem para a expiração do contrato. No caso de rescisão prevista nesta CLAUSULA a caução será devolvida à arrendatária.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Para efeito do disposto nesta CLAUSULA, as partes acordam em arbitrar em (não há quantia a indenizar) o valor da quantia para o cálculo da indenização.

CLAUSULA SEXTA — A Concessionária ficará sujeita salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SAC-1, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer CLAUSULA contratual.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA SÉTIMA — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito à ação para reclamar indenização nos seguintes casos:

a) se rescindida a hipótese de força maior, a juízo do Serviço de Aeronáutica Civil, ou de prorrogação de prazo por este Serviço de exploração dos serviços não for iniciada dentro do prazo (20) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

c) se a Concessionária falir, ou entrar em concordata;

d) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) se a Concessionária sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio

de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objeto de exploração;

f) se, em 30 dias, a arrendatária não integralizar a caução desfalcada por multas ou taxas de arrendamento não paga;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade de rescisão;

h) se expirar o prazo contratual, sem que a Concessionária tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — Salvo o caso da alínea "h", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta CLAUSULA, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA OITAVA — A Concessionária depositará em caução no valor de Duzentos e noventa e hum cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 291,20) na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

CLAUSULA NONA — O presente contrato só se tornará exequível depois da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA — O concessionário elege seu foro legal a cidade de Belém (Pa).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Serviço de Aeronáutica Civil o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a CLAUSULA OITAVA

pela exibição do certificado de caução n. 1.021 emitido por Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Duzentos e noventa e hum cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 291,20) é assinado pelas partes contratantes supra-

mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 10 de outubro de ..

1969.

MAJOR BRIGADEIRO DO AR — PAULO SOBRAL RIBEIRO GONÇALVES — Comandante da Primeira Zona Aérea.

Engº GERALDO PRIM FERREIRA — Dir. Executivo

CONCESSIONÁRIO

OSWALDO PAMPLONA

PINTO — Dir. Presidente

OMAR PEREIRA LEAL

Cel. Int. Aer. Chefe do SI-1

TRISTÃO ARARIPE DA

ROCHA BASTOS — Cap. Av.

Chefe do SAC-1

(Ext. Reg. n. 3.768 —

MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO
Mário Yamanouth, agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado por portaria n. 154, de 23 de setembro de 1968, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e demarcação do lote de terras adquiridos por compra do Estado, pertencente ao Sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, situado no município Tucuruí, tem marcado o dia 17 de dezembro de 1968 às 8 horas, na barraca do demarcante, para o início dos trabalhos de campo. O lote de terras a medir e demarcar, limita-se pela frente com o rio Tocantins; pelo Sul com a inundada do Estado; pelo Norte com o lugar denominado Mangal e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos cem (100) metros de frente por cem (100) metros de fundos.

Pelo presente edital, convidamos os Senhores Coletor Estadual de Tucuruí, Promotor Público do Termo de Tucuruí, os confinantes e interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a demarcação, e se quiserem alegar ou reclamar o que for de direito.

Cai o presente edital, publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixado na Coletoria Estadual de Tucuruí e na barraca do demarcante.

Belém, 8 de novembro de 1968.

MÁRIO YAMANOUTH, agrimensor Cart. Prof. n. 36 — TAD — Crea.

(T. n. 15574 — Reg. n. 2777

— Dias 21/11 — 2 e 12/12/68).

Ministério da Marinha
COMANDO DO 40. DISTRITO
NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
(Edital de Concorrência)
Administrativa)

1. De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 40. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 18 de dezembro de 1969, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 40. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios de Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 10. de janeiro a 30 de abril de 1970, dos artigos dos grupos: 56 — Munição de Bôca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Forragens", sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 40. Distrito Naval, até o dia 14.12.69, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital para o 10. trimestre de 1970, de artigos constantes do grupo ou grupos os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 40. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em quatro vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecimentos, a condição de peso bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, tê-las-ão válidas para todo o exercício de 1970, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública

na área do 40. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munição de Bôca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauições das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 45/68, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados na letra "D" item 3 inciso I, do referido Edital, ou como não está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêlo Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquêlo Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato da sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse

fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) — O Comando do 40. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços coletados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423 de 8.04.1961, publicado no "Diário Oficial" da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

p) — Os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, exatamente como o pedido feito e da oferta constante da proposta, de acordo com as especificações;

q) — Os artigos, mesmo os entregues e aceitos ficam sujeitos a serem substituídos pelo fornecedor, desde que fique comprovado que o material não está de acordo com o previsto na alínea anterior.

r) — As firmas fornecedoras comprometer-se-ão a fornecer o material nas Unidades consumidoras, no prazo estabelecido pelas mesmas no vale pedido, no caso de não cumprimento estará sujeita à penalidade constante do item 3 da letra "M" do Edital Geral da Diretoria Geral de Intendência da Marinha.

s) — As penalidades, pelo não cumprimento de qualquer cláusula serão as previstas na alínea "M" do Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha.

2. O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Di-

visão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em .../.../1969.

Gilberto Gonçalves Rossler

10. Ten. (IM)

(Ext. — Reg. n. 3691 — Dias, 14, 21.11.69)

Govêrno do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA
EDITAL

Implantação de Núcleo
Colonial

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agrário, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, estando já em fase de implantação de um núcleo colonial hortigranjeiro no Município de Cametá, ao longo da Rodovia PA-45 — Cametá-Aratitá, iniciando-se a 9.738 metros da Cidade de Cametá até os 19.738 metros, na faixa reservada para colonização, com 1.000 metros de profundidade para cada margem, vem pelo presente edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terra para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, no Município de Cametá.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 13 de novembro de 1969.

Eng. Agr. Vicente Balby
Reale

Diretor do Departamento de Terras e Colonização

VISTO:

Eng. Agr. Sebastião Andrade
 Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.458 — Dias, 19, 21 e 29.11.69)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.035

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIZ FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 16

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Rui Tavares
Ferreira

Recorrida: — A Corregedoria
Geral da Justiça

Relator: — Desembargador
Oswaldo Pojucan Tavares

Sendo recorível o despacho,
não cabe reclamação.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de Recurso Cível
da Comarca da Capital, em
que é recorrente: — Rui Tavares
Ferreira; e, recorrida: A
Corregedoria Geral da Justiça.

Rui Tavares Ferreira inconformado com a decisão da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça exarada na reclamação que formulou contra ato do doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível nos autos de pedido de medida preventiva proposta pela mulher do recorrente objetivando lhe fazer entrega de dois dos filhos do casal, interpôs o presente recurso para o efeito de ser reconhecida a incompetência do dr. Juiz reclamado para funcionar no feito, visto que pelo Juízo da 2a. Vara Cível foi decidida a ação de alimentos intentada por sua esposa em seu nome e no dos seus filhos, e que se encontra em grau de Apelação no Tribunal de Justiça.

Recebido o recurso e enca-

minhado a este Egrégio Conselho, o Des. Procurador Geral do Estado, com vista dos autos, ofereceu o parecer de fls. opinando pelo improvimento do apelo.

O despacho recorrido com acerto decidiu indeferindo a reclamação, porquanto o ato do doutor Juiz que rejeitou a preliminar de incompetência composta, com efeito, recurso específico, não sendo suscetível de ser revisto por via de reclamação, mas, pelos meios próprios e pelo Órgão recursal competente.

À vista do exposto:

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 7 de Outubro de 1969.

(aa) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.774)

ACÓRDÃO N. 450

Recurso Cível "Ex-Officio" da
Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de
Direito da 5a. Vara Cível

Recorrido: — O dr. Hamilton
F. Moreira

Relator: — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias

EMENTA — Recurso "Ex-Officio" da sentença concessória de Mandado de Segurança, para garantir o reconhecimento e o pagamento de vantagem a ser somada aos proventos da aposentadoria de funcionário público municipal beneficiado por lei especial, por haver prestado serviço considerado como de guerra, no último conflito mundial. Seu improvimento e consequente confirmação da decisão recorrida. A sentença recorrida, concessória da Segurança impetrada, decidindo da forma por que o fez, teve em vista apenas garantir o cumprimento de uma lei reguladora de um direito líquido e certo, que assiste ao impetrante, qual seja a Lei municipal número 5.783, de 28 de junho de 1965, que através do dispositivo de seu artigo 2º, conferiu, além de outras, a vantagem de que cogita o art. 162, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Pú-

blicos Cíveis do Estado e dos Municípios), isto é, a concernente ao acréscimo de 20% sobre a remuneração a ser percebida na aposentadoria especial concedida aos 25 anos de serviço público, pelo funcionário municipal que haja prestado serviço considerado como de guerra, durante o último conflito mundial.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível Ex-Officio da Comarca da Capital, em que são partes como recorrente — O doutor Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, e como recorrido — O senhor Hamilton F. Moreira, verifica-se dizerem os autos e respeitos ao Mandado de Segurança que, perante citado Juiz, foi pelo mesmo recorrido, na qualidade de funcionário público da Prefeitura Municipal de Belém, impetrado contra o Exmo. senhor Prefeito Municipal, doutor Stélio de Mendonça Maroja, a fim de que fosse este compelido a mandar incluir nos proventos da aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, que vinha de ser concedida ao impetrante, como titular do cargo de Diretor, símbolo 07, do Departamento Jurídico da mesma Prefeitura, de conformidade com a lei municipal número 5.783 de 28 de junho de 1965,

a vantagem corresponde ao acréscimo de 20% sobre os seus vencimentos ou remuneração, nos termos do disposto em seu artigo 2.º, que faz referência expressa ao artigo 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, para esclarecer o caso excepcional da concessão da vantagem de que cogita o mesmo, ao funcionário que conte apenas 25 anos de serviço público, desde que haja servido em zona de guerra durante o último conflito mundial, como aconteceu com ele impetrante, segundo prova que juntou à inicial, sendo que em apoio ainda de sua pretensão, invoca mais o dispositivo do artigo 177, § 1.º da Constituição Federal, e os dos arts. 180 e 181 da Constituição Estadual.

E porque não tivesse conseguido na esfera administrativa, através dos meios regulares de defesa de que se utilizara, ver reparada essa omissão de que se ressentira o ato de sua aposentadoria, não obstante a evidência da certeza e liquidez do direito que lhe assiste, via-se assim forçado a apelar para os meios judiciais, através do uso do remédio legal do Mandado de Segurança, mesmo porque o prazo de 120 dias para a impetração deste já estava a expirar, tudo conforme elucidado a inicial de fls. 2 a 5, que foi instruída com a documentação necessária comprobatória do alegado pelo impetrante.

Devidamente processado o Mandado de Segurança, com as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora do ato omissivo do reconhecimento do direito líquido e certo pleiteado pelo impetrante e com o parecer emitido pelo Órgão do Ministério Público, chamado a falar no feito, foi o respectivo processo à conclusão do meritíssimo Juiz a quo, para a prolação da sentença decisória da medida impetrada e que é a figurante de fls. 59 a 62, por meio da qual o seu respectivo prolator, após apreciar com precisão e clareza a matéria jurídica em debate, concluiu por deferir o Mandado de Segurança pedido, para o fim de ordenar que fosse incluído no cálculo da aposentadoria do impetrante a vantagem de mais vinte por cento (20%) a que tem direito, ex-vi do disposto no artigo 2.º da Lei

Municipal número 5.783, de 28 de junho de 1965, reguladora do direito à aposentadoria especial aos servidores públicos municipais que prestaram serviço de guerra, durante o último conflito mundial, vantagem essa que lhe é assegurada desde a data de sua aposentadoria, sendo que de tal sentença dito Juiz recorreu, na forma da lei, para este Egrégio Tribunal.

Não houve recurso voluntário contra referida sentença e nesta Instância, ouvido o Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado, emitiu o parecer constante de fls. 35, com o qual se manifestou pela negação de provimento ao recurso havido e consequente manutenção da decisão recorrida.

Feito o relatório, passamos ao julgamento do recurso.

Merece confirmação a respeitável sentença recorrida, concessória da Segurança impetrada, pois que o digno prolator, decidindo da forma por que o fez teve em vista apenas garantir o cumprimento de uma lei reguladora de um direito líquido e certo que assiste ao impetrante, qual seja a lei municipal número 5.783, de 28 de junho de 1965, que, através do dispositivo de seu artigo 2.º conferiu, além de outras, a vantagem de que cogita o art. 162 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), isto é, a concessão do acréscimo de vinte por cento (20%) sobre a remuneração a ser recebida, na aposentadoria especial concedida aos 25 anos de serviço público, pelo funcionário municipal que haja prestado serviço considerado de guerra, durante o último conflito mundial.

Ora, conforme está a atestar a documentação com que o impetrante instruiu a inicial de seu pedido contava ele à data de sua aposentadoria no cargo de Diretor, símbolo 07, do Departamento Jurídico da Prefeitura de Belém, da qual era funcionário estável, temp. de serviço público superior a vinte e cinco (25) anos, ao mesmo tempo que fez prova cabal de que servira, como militar, em Zona de Guerra, no último conflito mundial, tudo de conformidade com a já mencionada lei municipal número 5.783, concessória da aposen-

tadoria especial aos funcionários que satisfizessem às exigências estabelecidas em os dispositivos que a integram, tal como já o fizera, sem êxito, entretanto, na esfera administrativa, perante o Exmo. sr. Prefeito Municipal de Belém.

Nestas condições, mui acertado andou o meritíssimo Juiz a quo ao haver através da decisão recorrida, concedido a Segurança impetrada, para o fim de mandar reparar a omissão de que se ressentira a aposentadoria do impetrante, ou mais precisamente para o fim de mandar incluir no cálculo dos respectivos proventos da mesma, os vinte por cento (20%) previstos pelo artigo 162 da Lei Estadual número 749 e os especificados como uma das vantagens a serem asseguradas aos benefícios com a aposentadoria especial de que trata a já citada lei municipal número 5.783, conforme se pode verificar do disposto em seu artigo 2.º.

Releva considerar-se, data venia, que a Lei Municipal 5.783, foi decalcada na Lei Estadual 2.516, de 18 de julho de 1962, publicado no Diário da Assembléia Legislativa do Estado, de 21 de julho de 1962, e com fundamento nesta última foram aposentados inúmeros funcionários, inclusive três (3) Desembargadores.

De forma que, negar ao recorrido o direito de se aposentar com a vantagem prevista no artigo 162, da Lei número 749, seria ofender em princípio da isonomia, o que não é permitido pela Constituição Federal.

Aliás, preciso se faz ficar esclarecido além do mais, para reforço da legitimidade e juridicidade do direito que assiste ao impetrante, no que concerne à sua pretensão já deferida pela respeitável decisão recorrida, que os direitos, benefícios e vantagens assegurados pela lei número 5.783 (Municipal) número 2.515 (Estadual), a que vimos de nos referir acima, tem apoio constitucional, de vez que foram ratificadas, na plenitude de sua vigência, pelo artigo 177, § 1.º da Constituição Federal, e pelos artigos 180 e 181 da Constituição Política Federal do País, rá como, se pode ver do que expressam os textos de seus respectivos dispositivos.

A vista do exposto:

Acordam os srs. Juizes componentes da Egrégia 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso "Ex-Officio" interposto, para confirmar, como confirmam, em todos os seus termos, a sentença recorrida, por seus fundamentos que são jurídicos e legais e se ajustam perfeitamente às provas dos autos.

Custas, na forma da lei.

Belém, 21 de Outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.771)

ACÓRDÃO N. 451

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível
Apelados: — José Mendonça Goes e Eneida da Cunha Goes
Relator: — Desembargador Brito Farias

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital, em que são partes, como apelante — o doutor Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível, e como apelados — José Mendonça Goes e Eneida da Cunha Goes, adotado como parte integrante deste Acórdão, o Relatório figurante de fls. 16.

Acordam os senhores Juizes componentes da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta, para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código

Civil e com observância das formalidades processuais devidas

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de Outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente — Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.772)

ACÓRDÃO N. 452

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: — Jaime Moura Maciel

Relator: — Desembargador Walter Falcão

"Habeas-Corpus" liberatório —

Confirma-se a medida concessiva da liberdade — A violência está caracterizada pois é a própria autoridade coatora quem o confessa em suas informações, porque manter uma pessoa em custódia durante quatorze (14) dias sem culpa formada é atentar contra os mais comezinhos princípios dos direitos humanos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrido Jaime Moura Maciel.

Raimundo Nonato Maciel, brasileiro, pedreiro, residente nesta cidade, à rua 20 de fevereiro, número 130, bairro do Guamá, nos termos dos artigos 647 e 648 do Código de Processo Penal, impetrou perante o juízo penal da terceira vara ordem de habeas-corpus liberatório em favor de seu filho Jaime Moura Maciel, brasileiro, solteiro, de 20 anos de idade, braçal, pelo fato de o mesmo se encontrar preso na Delegacia de Investigações e Capturas há quatorze (14) dias de ordem do titular daquela especializada.

A autoridade tida como coatora informou ao juiz que o paciente foi preso por solicitação de seu colega da delegacia dos serviços do Interior, acusado autor do arrombamento de um estabelecimento comer-

cial de Cametá, de onde furtara peças de roupa e um rádio portátil, fato esse que o paciente confessou espontaneamente, ficando depois à disposição do delegado dos serviços do interior.

O representante do Ministério Público opinou pela concessão da ordem.

O doutor Juiz despachando no feito concedeu a medida.

Nesta instância, o doutor Sub-Procurador é pelo improvido do recurso.

É o relatório.

É evidente que o paciente está sofrendo coação ilegal na sua liberdade de locomoção. A serem verdadeiras as informações da autoridade coatora, o fato apontado como criminoso, ocorreu em jurisdição diversa e a prisão do paciente não foi precedida do flagrante, nem emanou de ordem escrita de autoridade competente.

A violência esta caracteriza da pois é a própria autoridade coatora que no confessa em suas informações, porque manter uma pessoa em custódia durante catorze dias sem culpa formada é atentar contra os mais comezinhos princípios dos direitos humanos.

Acordam os juizes da Primeira Câmara Penal, à unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Em, 21.10.69.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. — Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.773)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 103 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Declara, em conformidade com o art. 80. da Lei n. 4.493 de 24 de novembro de 1964, que ao bacharel Aloysio da Costa Chaves, aposentado por decreto de 25 de julho de 1969, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de acordo com o art. 108, § 10., da Constituição Federal, Cabe o provento mensal de NCr\$ 3.516,72 (três mil, quinhentos e Dezesseis Cruzeiros novos e setenta e dois centavos), sendo NCr\$ 2.604,98 (dois mil seiscentos e quatro cruzeiros novos e noventa e oito centavos) correspondentes ao vencimento do cargo, fixado pela Lei n. 5.552/68, de 1968, inclusive e a parcela absorvida das diárias de Brasília, e NCr\$ 911,74 (novecentos e onze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), correspondentes a 35% de acréscimo de vencimentos, nos termos do art. 12, IV, da Lei n. 3.414 de 1958, a partir de 28 de ju-

lho de 1969, data da publicação do ato no Diário Oficial do União.

Sulica Batista de Castro
Menezes

Diretora Geral da Secretaria do TRT—8a. Região Substituta

(G. — Reg. n. 12797).

PORTARIA N. 104 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Declara, em conformidade com o art. 80. da Lei 4.493 de 24 de novembro de 1964, que ao bacharel Aladir de Bragança Rodrigues Barata, aposentado por decreto de 22 de agosto de 1969, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com fundamento no art. 108, § 10., da Constituição Federal, Cabe o provento mensal de NCr\$ 3.386,47 (três mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), sendo NCr\$ 2.604,98 (dois mil seiscentos e quatro cruzeiros novos e noventa e oito centavos) correspondentes ao vencimento do cargo, fixado pela Lei n. 5.552, de 1968, mais a parcela absorvida das diárias de Brasília, e NCr\$ 781,49 (setecentos e oitenta e um cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), de 30% do acréscimo de vencimentos, nos termos do art. 1., III, da Lei n. 3.414, de 1958, a partir de 25 de agosto de 1969, data da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial da União.

Sulica Batista de Castro
Menezes

Diretora Geral da Secretaria do TRT—8a. Região Substituta

(G. — Reg. n. 12798).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM

Citação de interessados incertos com o prazo de trinta dias.

A Doutora ALBANIRA LEÃO LOBATO, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio, ficam citados todos os que tiverem direitos e interesses a defender na ação de reivindicação movida por Célia Hage Chady, assistida de seu marido Dr. Carlos Adalberto

Chady, contra Manuel Bezerra da Cunha e sua mulher Raimunda Mota Bezerra da Cunha, e que tem por objeto uma parte da propriedade "VERA PAZ", precisamente a que fica para o lado Sul ou fundos, para, no prazo de dez dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, para, como litisconsortes, virem integrar a contestação, sob pena de revelia, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Santarém, da Vara a que por distribuição competir: CÉLIA HAGE CHADY, brasileira, de

prendas domésticas, casada, assistida de seu marido CARLOS ADALBERTO CHADY, brasileiro, advogado, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Capital do Estado, por seu procurador judicial infra-assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, carteira n. 461, como do mandato junto (Doc. n. 1), vem respeitosamente perante V. Exa., intentar contra MANUEL BEZERRA DA CUNHA e sua mulher RAIMUNDA MOTA BEZERRA DA CUNHA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, a presente AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO na qual se propõe provar: — 1. — Que a Suplicante é proprietária legítima de um terreno denominado "VERA PAZ", situado a Oeste desta cidade, no bairro da Aldeia, à margem direita do Rio Tapajós, medindo cento e cinquenta (150) metros de frente por quatrocentos (400) metros de fundos, contendo árvores frutíferas e diversas outras benfeitorias, inclusive um poço de alvenaria, limitando-se pelo Nascente ou lado de baixo com Francisco Colares, pelo Poente ou lado de cima com terreno antes de Manuel Xavier de Lima e hoje com o Suplicado Manuel Bezerra da Cunha, pelo Norte ou frente com o litoral, margem direita do Rio Tapajós, e pelos fundos com terras do Patrimônio Municipal, aforadas a diversos ou simplesmente ocupadas, — terreno esse que a Suplicante houve por compra feita a Manuel Xavier de Lima, conforme escritura pública de 22 de janeiro de 1953, passada nas notas do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Livro n. 79, fls. 108 a 111, devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, Livro n. 3-G, pág. 103, sob número de ordem 7.201, como tudo consta do incluso traslado, com anotação do registro imobiliário (Doc. n. 2); 2. — Que Manuel Xavier de Lima, que vendeu à Suplicante o mencionado terreno, o houve por compra que fez a Antônio Colares Cardoso e sua mulher Benedita dos Santos Cardoso, como da escritura pública de 8 de outubro

de 1942, passada também nas notas do cartório do 1º Ofício desta cidade, Livro n. 71, fls. 43v. a 46v., com transcrição no Registro Imobiliário desta Comarca sob n. 3.947, Livro 3-F, págs. 1 (Doc. n. 3), sendo que o aludido Antônio Colares Cardoso comprou dito terreno a Aureliano Carolino Imbiriba por escritura pública de 2 de agosto de 1932, lavrada igualmente nas notas do mesmo cartório do 1º Ofício desta cidade, Livro n. 64, fls. 128 a 130, transcrita no Registro de Imóveis sob n. 3.308, Livro 3-D, págs. 246 (Doc. n. 4); 3. — Que Aureliano Carolino Imbiriba, por sua vez, houve a mencionada propriedade por compra que fez a Domingos Peluso e sua esposa Marieta Peluso, consoante escritura pública de 25 de junho de 1923, lavrada pelo Tabelião João Nogueira da Silva, então titular do Cartório do 1º Ofício, Livro n. 58, fls. 191 a 193, transcrita no Registro de Imóveis sob n. 351, Livro 3-D, págs. 73 (Doc. n. 5), tendo a vendida a Marieta Peluso havido por ação em pagamento que lhe fizeram Hilarina Miranda de Oliveira Pimentel, Emília de A. e Sousa Pimentel e seus filhos, na qualidade de viúva e herdeiros do Coronel Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, conforme escritura pública de 9 de outubro de 1922, lançada nas notas do Tabelião interino Pedro Maciel de Castro, do Cartório do 1º Ofício, Livro n. 38, fls. 142v. a 147, com transcrição no Registro Imobiliário desta Comarca, no Livro 3-D, págs. 65, n. 2.818 (Docs. n. 6, 7 e 8); 4. — Que, entretanto, o Suplicado possui injustamente e detém uma parte do mencionado terreno, precisamente a que fica para o lado Sul ou fundos, com a extensão de 150 metros de Nascente a Poente e 200 metros de Norte a Sul, — parte que diz ter adquirido de foreiros do Patrimônio Municipal, quando é certo que a mencionada propriedade já estava no domínio particular antes da marcação do Patrimônio Municipal, e até já vendeu algumas frações do mesmo a terceiros, segundo consta à Suplicante,

através de um loteamento irregular e sem validade, porque sem a observância do disposto e exigido no art. 2º da Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, de vez que nem sequer foram publicados os necessários editais no órgão oficial do Estado e na imprensa local; 5. — Que os inclusos documentos provam exuberantemente que a Suplicante é, atualmente, a legítima proprietária do imóvel reivindicando, com as dimensões mencionadas no item 1º; 6. — Que o primeiro dos Suplicados, procurado para uma solução amigável do caso, sustenta considerar como sendo a divisa dos fundos do terreno da Suplicante uma cerca velha existente no interior do mesmo e situada antes de alcançar os quatrocentos metros de sua extensão de Norte a Sul, quando é certo que tal cerca sempre teve a finalidade de proteger contra a invasão de animais a parte onde se encontram as árvores frutíferas da propriedade. Nestas condições, quer a Suplicante, com fundamento no art. 524 do Código Civil, reclamar a parte dos fundos do sobredito terreno, injusta e indevidamente ocupada e possuída pelos Suplicados, e é com esse objetivo que respeitosamente requer a V. Exa. se digne de mandar citar o Suplicado MANUEL BEZERRA DA CUNHA e sua mulher RAIMUNDA MOTA BEZERRA DA CUNHA, já acima qualificados, para contestarem a presente AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO e para todos os seus demais termos, até final, sob pena de revelia, devendo os Suplicados ser, afinal, condenados à restituição da coisa e seus frutos percebidos e percebendo e no pagamento das custas e honorários, estes na base usual de 20% sobre o valor da causa. E como consta que os Suplicados já alienaram ou se comprometeram a alienar a terceiros frações da parte reivindicada, respeitosamente requer ainda a Suplicante a V. Exa., se digne de mandar citar por EDITAL os possíveis adquirentes ou compromissários compradores, como interessados desconhecidos e in-

certos, para virem, como litisconsortes passivos, integrarem a contestação, a fim de que contra os mesmos possa ser executada a sentença que julgar procedente a ação. Protesta por todos os gêneros de provas admitidas em direito, principalmente pelos depoimentos pessoais dos Suplicados e litisconsortes, pela inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas, vistoria, arbitramento, etc. Termos em que, D. e A., esta, com os inclusos documentos, e dado à causa, para os devidos fins, e valor de NCr\$ 6.000,00. — P. deferimento. Santarém, 20 de outubro de 1969. (a) P.p. SILVÉRIO SIROTHEAU CORREIA". DESPACHOS: — 1º) D. A. Conclusos. Santarém, 20 de outubro de 1969 — (a.) ALBANIRA LEÃO LOBATO. Juíza da 2a. Vara". 2º) — tem-se os Suplicados para contestar, querendo a presente e expeçam-se os editais na forma requerida pelo prazo de trinta dias, atendidas todas as formalidades da lei. Santarém, 20.X.69. — (a) ALBANIRA LEÃO LOBATO. Juíza da 2a. Vara". E para que ninguém alegue ignorância e para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 1969. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Albanira Leão Lobato

Juíza de Direito da 2a. Vara (T. n. 15.569. — Reg. n. 3765. — Dia 21.11.69)

USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL

Citação com o prazo de 30 dias de interessados incertos

O Doutor ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos este edital virem que, por este meio, ficam citados, com o prazo de sessenta (60) dias, os interessados incertos para comparecerem a este Juízo e

alegarem o que tiverem em sua defesa nos autos da ação de usucapião, movida por GERALDO HENRIQUE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na colônia Mojui dos Campos deste Município e comarca, contra JOAQUIM TAVARES PINHEIRO, que se diz chamar MANOEL JOAQUIM PINHEIRO, conhecido por "Pituita", brasileiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, por via do qual objetiva o autor lhe seja reconhecida e declarada, com fundamento no art. 619 do Código Civil, a propriedade do tambor de uma velha caldeira, que esteve jogada na praia, em frente a esta cidade, às imediações do Estaleiro "Juca Figueira" que o autor adquiriu por compra do réu, mediante contrato verbal, em dezembro de 1960, pelo preço de cinquenta mil cruzeiros velhos, correspondentes a cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00), e que se encontra desde então em poder do autor, que a recuperou, nela, empregando, em materiais e mão de obra, a quantia de NCR\$ 1.280,00. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no órgão oficial do Estado e na imprensa local, tendo os citados o prazo de dez dias para contestarem o pedido, contados da citação, considerando-se esta perfeita depois de decorridos os trinta dias, fixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira
Amazonas

Juiz de Direito da 1a. Vara.
(T. n. 15570. — Reg. n. 3766. — Dia 21.11.69).

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA
NONA VARA**

Cartório do Segundo Ofício do
Cível e Comércio

— HASTA PÚBLICA —
O Doutor Nelson Silvestre
Rodrigues de Amorim,
Juiz de Direito da 9a.
Vara da Comarca da Ca-

pital do Estado do Pará, República do Brasil, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 11 de dezembro vindouro às 11,00 horas, na sede deste Juízo, funcionará numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhora da ação ordinária que R. G. RAMOS, move contra L. G. GOMES & CIA; que se processa neste Juízo, constante de: Um (1) terreno edificado, todo murado, medindo uns 3,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos ou que realmente fôr encontrado, sito à Avenida Senador Lemos, 353, entre as Travessas Soares Carneiro e Manoel Evaristo, nesta cidade, contendo na entrada um portão de ferro com carretilhas e uma puxada toda construída em madeira de lei, coberta com telhas de barro comum, onde estava instalada a oficina São Luiz, da firma executada e que se encontra fechada, avaliada em doze mil cruzeiros novos (NCR\$ 12.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrevão inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro de 1969. Eu, FERNANDO CAMARA LEAO, escrevente juramentado, escrevi.

Nelson Amorim
Juiz da 9a. Vara

(Ext. Reg. n. 3770. — Dia 21.11.69).

**COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de vinte
(20) Dias**

A Doutora MARIA CECÍLIA PEREIRA, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, que a este Juí-

zo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor. — Exmo. Sr. Dr. 2o. Pretor do Cível e Comércio — MANOEL SANTOS nos autos de reintegração de posse que propôs contra RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA e PEDRO FÉLIX FERREIRA, e que se processa por essa Pretoria e expediente do Cartório Sarmiento, vem respeitosamente requerer a V. Exa., se digne de determinar a expedição de alvará para citação dos herdeiros de PEDRO FÉLIX FERREIRA em virtude de seu falecimento declarado nos autos por seu procurador. O presente requerimento de edital se justifica pelo fato de não haver o aludido patrono indicado o paradeiro dos mencionados herdeiros, que se encontram, se existem, em lugar incerto e não sabido, na forma do que estabelece o C.P.C. — P. deferimento. Belém, 16 de outubro de 1969. — P.p. Joaquim Gomes de Souza. — Despacho do Doutor Juiz: — N. A. Comissos. Em 16.10.1969. Maria Cecília Pereira. — Face à certidão de fis. 132, citam-se os herdeiros por edital, pelo prazo de 20 dias a fim de se habilitarem. Int. Belém, 11.11.1969. Maria Cecília Pereira. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, seja o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados os herdeiros de PEDRO FÉLIX FERREIRA. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de 1969. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrevã, o escrevi.

(a) Dra. Maria Cecília Pereira 2a. Pretora do Cível e Comércio.

(T. n. 15573. — Reg. n. 3773. — Dia 21.11.69).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a P. N. de Castro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, n. 184, 1º andar, da parte do Banco da Bahia S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 32729-A, no va-

lor de Cento e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Um Centavos (NCR\$ 182,21), vencida em 27/09/69, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Irol S/A Ind. e Com., e os intimando e notificando a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1969.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3774 — Dia 21.11.69).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Miguel Corrêa da Silva e Neusa Bastos Cunha, ele filho de Egidio Gomes da Silva e Maria Lourdes Corrêa, ela filha de Pedro Pessoa Cunha e Graciliana Bastos da Cunha, solteiros; — Pedro Dias da Silva Filho e Elvira Souza da Silva, ele filho de Pedro Dias da Silva e de Elvina Souza da Silva, ela filha de Filomena Maria de Lima Teixeira, solteiros; — Libanio Martins Alves e Maria Rita Amorim de Siqueira, ele filho de Manuel Alves e de Maria da Luz Martins, ela filha de João de Deus Batista de Siqueira e de Maria Amorim de Siqueira, solteiros; — Raimundo Soares Souto e Maria Margarida Lobato Pinheiro, ele filho de Esmênia Soares Souto, ela filha de Arcangelz Lobato Pinheiro, solteiros; — Carlos Alberto Barbosa Marques e Maria Zúlia Louzeiro Guimarães, ele filho de Manoel Cordeiro Marques e Hermengarda Barbosa Marques, ela filha de Carlos Alberto Villa Nova Guimarães e de Maria da Conceição Louzeiro Guimarães, solteiros; — Anibal Ladislau da Silva e Neusa Regina Monteiro, ele filho de Armando da Silva Henriques e de Malvina da Silva, ela filha de Francisco Monteiro Filho e de Evarista Monteiro, solteiro; — Semi Demachki e Mara Selma Amôedo Moura, ele filho de Mahamed Baur Handi Demachki e de Talva

Demachki Labela, ela filha de Alcides Gomes Moreira e de Ruth Amoedo Moreira, solteiros; — Angelo Oliva e Dayse Maria Pampolha Puget, éle filho de Gregorio Oliva e de Agata Oliva, ela filha de Jucundino Ferreira Puget, e Zélia Pampolha Puget, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.557 — Reg. n. 3.750 — Dia: 21.11.69).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Rodrigues Viana Sobrinho e Marilda Wanderley Coêlho éle filho de João Rodrigues Viana e de Hildebrandina de Jesus Viana, ela filha de Odeimar Coêlho e de Adélia Wanderley Coêlho, solteiros; — Edival Aguiar Maia e Maria de Fátima Pinheiro Goes, éle filho de Antonio Gonçalves Maia e de Lady Aguiar Maia, ela filha de Edmar Motta Goes e de Marina Pinheiro Goes, solteiros; — Orlando Ferreira da Silva e Tereza Rodrigues de Souza, éle filho de Antonio Gonçalves da Silva e de Raimunda Ferreira da Silva, ela filha de Benvidinha Pereira Raiol, solteiros; — Raimundo das Graças de Lima Chagas e Lucila Freire de Oliveira, éle filho de Inocência Santana Gomes das Chagas e de Anália Borges de Lima Chagas, ela filha de Salustiano Sátiro de Oliveira e de Adelaide Freire de Oliveira, solteiros; — Reginaldo Felix Vasconcelos Costa e Oscarina Alvaro da Mota, éle filho de João Lucio Costa e de Neuza Vasconcelos Costa, ela filha de Raimunda Alvaro da Mota e de Lucila Pereira da Mota, solteiros; — Frederico Madson Marques de Melo e Garimar Cafazakis

Amoedo, éle filho de Célio Melo e de Carmen Marques de Melo, ela filha de Orlandina Amoedo e de Atma Cafazakis Amoedo, solteiros; — Raimundo Assunção Peres e Zaira Soares dos Santos, éle filho de Maria Sobral Peres, ela filha de José Soares dos Santos e de Ercilia Soares dos Santos, solteiros; — Evandro Paz de Souza e Maria das Graças Ferreira da Silva, éle filho de Pedro Paz de Souza e Alaide Faustino de Souza, ela filha de Ophir Nobre da Silva e de Stella Ferreira da Silva, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.558 — Reg. n. 3.751 — Dia: 21.11.69).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar: — Antonio Olavo de Campos Aguiar e Enid Rodrigues Forte, éle filho de Austeriano Batista Aguiar e de Odete Soares de Campos Aguiar, ela filha de Claudio de Souza Forte e de Joana Regina Rodrigues Forte, solteiros; — Napoleão Oliveira Monteiro Neto e Jucirama de Santana Dias da Silva, éle filho de Napoleão Monteiro Filho e Julieta Gomes de Brito Monteiro, ela filha de João Soares da Silva e de Nadir Dias da Silva, solteiros; — Bernardino dos Santos Godinho e Josefa Carmen dos Santos Ferreira, éle filho de Renato de Andrade Godinho e Joana dos Santos Godinho, ela filha de Tertuliano Baena Ferreira e de Luiza dos Santos Ferreira, solteiros; — Idmyr José Rodrigues Sicsú e Sandra Civaniassú Tourinho Leite, éle filho de José Sicsú e de Aldivina Rodrigues Sicsú, ela filha de Virgílio Vieira Leite e de Aristolina Tourinho Leite, solteiros; — Almir Lima

Menezes e Selma Maria Farias de Oliveira, éle filho de Osvaldo Albuquerque Menezes e de Maria de Lourdes Lima Menezes, ela filha de Constancio Gonçalves de Oliveira e de Aldalita Farias de Oliveira, solteiros; — Milton Batista Nunes e Maria das Dores de Melo Oliveira, éle filho de Graciliano Batista Nunes e de Maria da Conceição Rodrigues, ela filha de Eudoracy Matos de Oliveira e Nair de Melo Oliveira, solteiros; — Francisco de Souza Galvão e Maria José Galvão Andrade, éle filho de Durval Marques Galvão e Maria de Sousa Galvão, ela filha de Antão de Castro Andrade e de Maria Galvão Andrade, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.572 — Reg. n. 3.772 — Dia: 21.11.69).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório nesta Secretaria, com vista ao recorrido, pelo prazo de três dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto por AUGUSTO SEIXAS & CIA. LTDA., através de seu advogado Dr. Pedro de Moura Palha, contra a herança de Armindo Ernesto de Almeida, patrocinada pelos advogados Drs. Abel Guimarães e Arthur Cláudio Melo, a fim de ser, dito recurso impugnado dentro do aludido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, — Belém, 18 de novembro de 1969.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. n. 12.767)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Penal da Comarca de Castanhal, em que são partes como Apelante: Pedro Alves de Lima assistido de seu advogado Raimundo Batista de Moraes Lima e Apelada: — A Justiça Pública, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de novembro de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 12.768)

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Caccia Alves, Relator da apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Maria dos Santos Barbalho (Dr. José Livio Barbalho) e, apelado, Jorge Amim Mattar (Dr. Raimundo Noleto), exarou, às fls. 38, verso, dos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Maria dos Santos Barbalho apelou da decisão do Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara que julgou procedente a ação de despejo movida contra ela por Jorge Amim Mattar.

Nesta Superior Instância e antes dos autos serem examinados, o Autor, ora apelado, veio com a petição de fls. 37, desistindo da ação, com o que concorda a Ré-Apelante.

Isto posto.

Homologo a desistência da ação para que produza os efeitos da lei.

Publique-se.

Belém, 13 de novembro de 1969.

(a.) Manoel Caccia Alves,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 14 de novembro de 1969.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. n. 12.769).

Anúncios de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de novembro corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis de Chaves
Embargante: — Dirceu Mendes Ferreira (Dr. Paulo Itaguai da Silva)

Embargados: — Benedito Roberdino Dias e outros (Dr. Wilson Souza)

Relator: — Des. Ricardo Borges Filho

Revisão Criminal da Capital
Querente: — José Isnard de Azevedo, cabo da P.M.E.

Requerido: — A Justiça Pública

Relator: — Des. Edgard Viana

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 19 de novembro de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12849).

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de novembro corrente, para julgamento pela 1ª Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível de Soure

Apelante: — Sebastião Pinto (Dr. Jorge do Couto Rocha)

Apelado: — João Maria da Cruz, herdeiro do falecido Francisco Maria dos Santos (Dr. Afonso Pinto da Silva, pela As. Jud.)

Relator: Des. Sylvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 19 de novembro de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12850).

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de novembro corrente, para julgamento pela 1ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Recurso Cível "Ex-officio" de Breves

Recorrente: A dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido: — Raimundo Gonçalves de Almeida

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Agravo da Capital

Agravante: — Tereza de Jesus Santos Silva Piqueira (Dr. Alberto V. do Couto)

Agravado: — Edilson Teixeira de Campos (Ele próprio)

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Apelação Cíveis — Soure

Apelante: — Fazendas Uberaba S. A. (Dr. Alarico Barata)

Apelados: — Emanuel da Cunha Mendes e sua mulher (Dr. Afonso Pinto da Silva)

Relator: — Desembargador Maurício Pinto

Idem, Idem, da Capital

Apeante: — Jorge Abraão Age (Dr. Armando Pinheiro)

Apelado: — Sociedade Civil Pátria e Cultura (Dr. Noronha Serrão)

Relator: — Desembargador Maurício Pinto

Apelante: — Oscar José Aguiar (Dr. Pedro R. Crispino)

Apelados: — Nagib Massoud Ruffeil e Massud Elias Ruffeil (Dr. Raimundo Noleto)

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Apelante: — Sabete Mokarzel de Oliveira (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Apeladas: — Angela Maria Cerbino Chaves e outra (Dr. Djalma Chaves)

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Apelantes: — Evora Portela, Fernando Portela e Vera Portela (Dr. Washington Carvalho)

Apelada: — A Herança de Sebastião Constante Portela (Dr. Almir Trindade)

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Apelante: — Luiz de Oliveira Mendes (Dr. Nelson Alves Cunha)

Apelado: — Geraldo de Oliveira Gomes (Dr. Leonildes Macêdo Silva)

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelante: — Pedro Miranda (Dr. Edgar Lassance Cunha)

Apelada: — Clarisse Reis

Graciani (Dr. Raimundo Noleto)

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelante: — Casemiro Naobu Yamanout (Dr. Serrão Sobrinho)

Apelada: — Aurora Pereira Ramos (Dr. Pedro Lima)

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelante: — Joaquim de Paiva Pinto (Dr. Paolo Ricci)

Apelada: — Iracema Azevedo Pinto (Dr. Edgar Viana)

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelante: — Virgínia Pereira Cruz (Dr. Wilhan Cavalcante, pela As. Jud.)

Apelado: — Raimundo Alves Pereira (Dr. Arthur Cláudio Melo)

Relator: — Desembargador Brito Farias

Apelação Cível "Ex-officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível

Apelados: — Raimundo Eulálio Pereira Paes e Maria Carvalho Faes

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 19 de novembro de 1969.

LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 12770)